



Número: **0803552-07.2017.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **11/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 18.291,35**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>NEWTON BARRETO ARNAUD (AUTOR)</b>	<b>ALMAIR BESERRA LEITE (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10181 323	11/10/2017 07:18	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
10181 328	11/10/2017 07:18	<a href="#">Procuração. RG, CPF, DUT e calculo</a>	Procuração
10181 331	11/10/2017 07:18	<a href="#">Boletim acidente de trasito PRF</a>	Outros Documentos
10181 341	11/10/2017 07:18	<a href="#">Acompanhamento cirurgico 1</a>	Outros Documentos
10181 343	11/10/2017 07:18	<a href="#">Acompanhamento cirurgico 2</a>	Outros Documentos
10181 346	11/10/2017 07:18	<a href="#">Acompanhamento medico hospitalar</a>	Outros Documentos
10181 348	11/10/2017 07:18	<a href="#">Atestado medico hospitalar encaminhamento meidco</a>	Outros Documentos
10181 351	11/10/2017 07:18	<a href="#">Tomografia-1</a>	Outros Documentos
10181 358	11/10/2017 07:18	<a href="#">Tomografia 2</a>	Outros Documentos
10181 361	11/10/2017 07:18	<a href="#">Despesas-1</a>	Outros Documentos
10181 365	11/10/2017 07:18	<a href="#">Despesas-2</a>	Outros Documentos
10181 366	11/10/2017 07:18	<a href="#">Despesas 3</a>	Outros Documentos
10181 368	11/10/2017 07:18	<a href="#">Processo anterior 3001405-29.2013.815.0371</a>	Outros Documentos
11185 103	30/11/2017 21:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
16176 042	24/08/2018 13:56	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
16417 995	05/09/2018 16:32	<a href="#">Petição</a>	Petição
16418 023	05/09/2018 16:32	<a href="#">Newton p adm-1</a>	Outros Documentos
16490 488	11/09/2018 09:34	<a href="#">Petição</a>	Petição
16490 543	11/09/2018 09:34	<a href="#">CERTIDÃO NICOLLE</a>	Documento de Comprovação

16490 553	11/09/2018 09:34	<a href="#"><u>CERTIDÃO RAFAEL</u></a>	Documento de Comprovação
16490 564	11/09/2018 09:34	<a href="#"><u>CERTIDÃO RAFAELA-1</u></a>	Documento de Comprovação
22247 882	26/06/2019 15:35	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
22247 885	26/06/2019 15:35	<a href="#"><u>GuiaCustas</u></a>	Outros Documentos
22275 063	23/07/2019 22:44	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
23603 249	17/08/2019 08:48	<a href="#"><u>Expediente</u></a>	Expediente
24047 626	02/09/2019 15:51	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
24047 630	02/09/2019 15:51	<a href="#"><u>PETIÇÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO</u></a>	Outros Documentos
24048 708	02/09/2019 16:03	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
24048 711	02/09/2019 16:03	<a href="#"><u>PROTOCOLO</u></a>	Outros Documentos
24151 581	05/09/2019 09:45	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
24151 587	05/09/2019 09:45	<a href="#"><u>0809364-08.2019.8.15.0000_decisão liminar - Agravo de Instrumento</u></a>	Documento Decisão Agravada

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CIVIS DA COMARCA DE SOUSA – PB, A QUEM COUBER POR DISTRIBUIÇÃO LEGAL,

**NEWTON CARRETO ARNAUD**, brasileiro, casado, agente penitenciário, portador do RG nº. 1.612.997 SSP/PB e CPF n. 021.704.704-17, residente e domiciliado na Rua: Severino França de Andrade, 11, Raquel Gadelha, Sousa-PB, por seu advogado e procurador, constituído por instrumento procuratório, com escritório instalado na Rua

Dr. José Mariz, 21, Centro, Sousa-PB, vem a V. Exa., calcado pelo Art. 10 da Lei n. 9.194/74, propor

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT)**

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.248.608/0001-04, com sede na Av. SENADOR DANTAS nº 74, 5º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031205, telefone (21) 3861-4600 – Fax (21) 2240-9073**, com fundamento nos artigos 186, 927, 944 e seguintes do Código Civil, e demais dispositivos pertinentes á matéria, consoante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

**DA JUSTIÇA GRATUITA**

O promovente requer, PRELIMINARMENTE, que seja deferida os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base nas Leis de n. 1.060/1950 e 7.115/1983, por encontrar-se em situação econômica que não lhe permite pagar as custas do



processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, conforme declaração em anexo.

#### **PRELIMINAR COM RELAÇÃO A PRESCRIÇÃO**

De inicio é oportuno frisar que a prescrição foi interrompida, tendo em vista que tramitou processo (3001405-29.2013.815.0371) no 2º Juizado Especial desta comarca **e foi extinto sem resolução do mérito**, com o argumento de complexidade da matéria. (*cf. sentença e certidão de julgamento da 4ª Turma em anexo*).

#### **DOS FATOS:**

O autor, no dia 01 de maio de 2013, por volta das 18h40, dirigia-se da cidade de Pombal para a cidade de Sousa trafegando pela BR 230, KM 421,5, conduzindo uma moto Honda CG 150, placa NPR 1452 – PB foi vítima de acidente de trânsito, conforme narra Certidão de Ocorrência Policial.

Em decorrência do acidente de trânsito, o promovente sofreu grave lesão e foi socorrido para o Hospital, onde recebeu os primeiros socorros e foi submetido a tratamento médico.

**No diagnóstico elaborado, ficou comprovado o déficit pelo trauma torácica, e manteve deformidades torácica devido a múltiplos arcos costais, assim como retirada de parte do baço**, o promovente foi atendido como vítima de acidente de trânsito, apresentando LESÃO/FRATURA, com isso o autor adquiriu **perda permanente de parte dos referidos órgãos**.

Assim, para se fazer cumprir a Lei n. 6.194/74 e a Constituição Federal/88, o promovente resolve ajuizar a competente ação, para que a questão seja resolvida em juízo e respeitado os princípios e direito fundamentais, em especial a dignidade da pessoa humana.



Como prova, foram colacionado nos autos uma vasta documentação de atendimentos médicos, atestados, exames, como a tomografia, e ressonância magnética, auferindo os traumas sofridos.

#### **DO DIREITO:**

A Lei nº 6.194 de 19 de dezembro de 1974 que dispõe sobre o seguro obrigatório e suas posteriores alterações dispõe quem deve receber o DPVAT e o seu quanto, desta forma veja a colação do art. 3º, alínea a:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem por pessoa vitimada:

Segundo informações contidas no *sítio* Oficial do Seguro Obrigatório[1],

**Considera-se invalidez a perda ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão.** Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro Dpvat quando resulta de um **acidente causado por veículo** e é **permanente**, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico (alta definitiva).

E ainda:

A invalidez é considerada permanente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada **integralmente ou em parte**.

#### **DO SEGURO DPVAT E DA INCONSTITUCIONALIDADE**

#### **DA LEI N. 11.945/09**

O seguro obrigatório DPVAT, instituído pela Lei nº. 6.194/74 tem por finalidade dar cobertura a danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Considerando os dispositivos legais vigentes, com o disposto no inciso II do Art. 3º da Lei nº. 6.194/74, o promovente faz jus ao benefício do Seguro Obrigatório



DPVAT no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em razão da invalidez permanente que acometeu a vítima de acidente de trânsito, senão vejamos:

**Art. 3º.** Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

[...]

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007).

[...]

**§ 1º** No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais

previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

O art. 5º da lei n. 6.194/74 estabelece que a indenização será paga mediante simples comprovação do acidente e do dano decorrente, senão vejamos:

**Art. 5º.** O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente,

independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.



[...]

**§ 50** *O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais. (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009).*

Há de se observar que este artigo instituiu uma responsabilidade objetiva, adotando a teoria do risco integral para as Sociedades Seguradoras. Outrossim, importa destacar os requisitos para indenização pleiteada: prova do acidente, do dano e nexo causal entre o acidente e o dano.

O acidente de trânsito é comprovado com a Certidão de Ocorrência Policial. O dano/invalidez permanente é constatado pelo Laudo/Certidão/Prontuário do Hospital e pelos Laudos acostados.

O nexo causal entre o acidente e o dano se caracteriza pelo fato que os danos sofridos pelo promovente apenas se deram porque o mesmo foi vítima de acidente de trânsito, conforme documentos anexados.

É evidente que o acidente de trânsito do qual o demandante foi vítima causou invalidez permanente, porque a debilidade acometida repercutiu, também, na sua capacidade laboral. Assim, assiste o direito ao benefício do

Seguro Obrigatório DPVAT no valor máximo de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em razão, também, da incapacidade laborativa.

NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT, POR INVALIDEZ PERMANENTE, INSTITuíDO PELA LEI N. 11.945/09, TEM-SE QUE O §1º E, DO ART. 3º, DA LEI N. 6.194/74, DEVE SER DECLARADO INCONSTITUCIONAL.

De início, cumpre destacar a irregularidade formal no processo legislativo da Lei n. 11.945/09, haja vista ter advindo de Medida Provisória. Ao analisar a MP n. 451/2008, de imediato, os operadores do direito percebem uma flagrante



irregularidade, a matéria não é para ser tratada em sede de Medida Provisória, por não tratar-se de

algo de relevante urgência, que necessite de regulamentação às pressas. Ao contrário, deveria ser algo

muito bem analisado, uma vez que se trata de seguro de caráter social.

O que mais impressiona na Lei n. 11.945/09, além da irregularidade formal no processo legislativo, é a imposição de uma tabela que tenta macular e engessar o Poder Judiciário, criando uma porcentagem para cada espécie de perda ou invalidez funcional.

Essa TABELA flagrantemente viola princípios fundamentais a Constituição Federal, como o Princípio da Dignidade da Pessoa humana, Princípio da Legalidade e da Moralidade.

Mostra-se a Lei n. 11.945/09 num completo descaso para com a pessoa humana, vítima de acidente de trânsito, que, além de ter sofrido grave lesão, está acometido por invalidez debilidade permanente para o resto da vida, quando “loteia” o corpo humano, parte a parte, fixando PREÇO por membro lesado.

Mal sabe o legislador o quanto cruel é o percurso para se receber a indenização referente ao Seguro DPVAT, ainda mais em se tratando de vítimas/beneficiárias que fica com debilidade permanente em membro, perde a perna, o braço, a Mão, os dedos, a visão, um ente querido, a audição, a memória, enfim, sem a perspectiva de vida anterior ao sinistro de trânsito.

Enquanto anteriormente o valor já era considerado IRRISÓRIO frente ao lucro das seguradoras, e ínfimo por parte das vítimas, fixados em 40 (quarenta) salários mínimos, atualmente a indenização caiu para apenas um percentual do valor fixado anteriormente pela MP n. 340/06, que é de R\$ 13.500 (treze mil e



quinhentos reais). Ou seja, é quase impossível a uma vítima de acidente de trânsito receber o benefício em seu valor máximo, pois a TABELA instituída pela MP n. 451/08, convertida na Lei n. 11.945/09, determina que apenas um percentual do valor máximo deve ser pago a título de indenização por INVALIDEZ PERMANENTE.

Ora, quem sabe o VALOR de uma mão, de um olho, de uma perna? A FENSASEG? Não! Somente a pessoa que sofreu a lesão é capaz de quantificar o valor.

Da forma como foi feita pelo Governo, caso os Magistrados apliquem cegamente a tabela de invalidez proposta pela Lei n. 11.945/09, estarão sepultando o caráter social do seguro DPVAT, colocando as vítimas do trânsito numa situação muito inferior a dos beneficiários de seguros contratados.

O que deve prevalecer é a intenção do Legislador de 1974, em socorrer e amparar as vítimas de acidente de trânsito em um momento complicado, dando ao Seguro DPVAT uma indiscutível FUNÇÃO SOCIAL, justamente pelo fato de ter um importante caráter social, compensador e até alimentar junto aos cidadãos que, em sua maioria, são hipossuficientes, agravado essa situação, pelos custos com tratamento médico-hospitalar, com transporte, devido a imprevisibilidade do aspecto fortuito do acidente e a necessidade de perenizar aquele valor mínimo para o atendimento de urgência das vítimas e beneficiários.

**DESTA FORMA, TEM-SE QUE O §1º, DO ART. 3º, DA LEI N. 6.194/74, QUE ESTABELECE FIXA UMA TABELA ANEXA DEVE SER DECLARADO INCONSTITUCIONAL. TUDO PARA QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO SEJA ARBITRADO EM 100%, OU SEJA, EM R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

## **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**



A questão do ônus da prova é de relevante importância, visto que a sua inobservância pode vir a acarretar prejuízos aos que dela se sujeitam.

Levando-se a efeito o disposto no art. 333 do Código de Processo Civil, provas são os elementos através dos quais as partes tentam convencer o Magistrado da veracidade de suas alegações, seja o autor quanto ao fato constitutivo de seu direito, seja o réu, quanto ao fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

Lembrando que estas deverão ser indicadas na primeira oportunidade de se falar aos autos, ou seja, petição inicial e contestação.

Como já é sabido, a Empresa Ré possui um grande poderio financeiro, sendo totalmente cabível a inversão do ônus probatório.

A verossimilhança é mais que um indício de prova, tem uma aparência de verdade, o que no caso em tela, se constata.

Por outro lado, a hipossuficiência é a diminuição de capacidade do requerente, diante da situação de vantagem econômica da empresa prestadora de serviços.

## **DO DANO MATERIAL**

No que concerne ao dano material fixa-se o valor de R\$ 2.314,40 (dois mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos) conforme notas fiscais e recibos anexados, todavia este valor foi gasto em março de 2013, sendo que o valor Atal corrigido (*cf. calculo em anexo*) importa em **R\$ 4.791,35/quatro mil setecentos e**



***noventa e um reais e trinta e cinco centavos)*** toda essa despesa proveniente do sinistro de trânsito.

**DOS PEDIDOS:**

Diante dos fatos e dos fundamentos jurídicos oportunamente delineados, o Promovente requer que esse

D. Juízo se digne em:

**I – CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**, uma vez que o autor se declara pobre no sentido jurídico do termo, conforme declaração anexa.

**II - MANDAR CITAR O RÉU**, no endereço acima suscitado, para que compareça a audiência de conciliação, instrução e julgamento e apresente, querendo, contestação

aos termos da presente ação, ciente dos efeitos da revelia.

**III – Ao final, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** a presente ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei

nº 11.945/09 e condenar a seguradora promovida ao pagamento de indenização do Seguro DPVAT no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**IV - Requer no que concerne ao dano material fixa-se o valor de R\$ 4.791,35 (*quatro mil setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos*), quantia já devidamente atualizada (cf. calculo em anexo) conforme notas fiscais e recibos anexados, toda essa despesa proveniente do sinistro de trânsito.**

**V - requer a inversão do ônus probatório;**



Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos na lei, provas essas que ficam desde já requeridas, como juntadas de documentos novos, **pericia**, depoimento das partes e oitiva de testemunhas, que comparecerão à audiência independentemente de intimação.

Dá-se a causa o valor de R\$ 18.291,35 (dezoito mil duzentos e trinta e cinco centavos).

Nestes termos, Pede deferimento.

Sousa-PB, 10 de outubro de 2017.

**ALMAIR BESERRA LEITE**

**ADV. OAB-PB 12.151**

---

[1] [http://www.dpvatseguro.com.br/consulta\\_indenizacao/invalidez14\\_ov\\_vi.aspx](http://www.dpvatseguro.com.br/consulta_indenizacao/invalidez14_ov_vi.aspx) acesso em 03 jul. 2007.



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107172758800000009955163>  
Número do documento: 17101107172758800000009955163

Num. 10181323 - Pág. 10

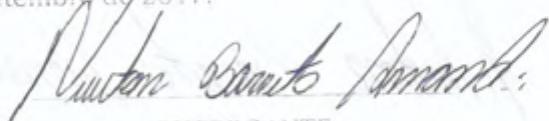
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **NEWTON BARRETO ARNAUD**, brasileiro, casado, comerciante portador do RG nº 1612997 e CPF nº 021704704-17, residente e domiciliado na Rua Sinfrônio Nazaré, nº 11, Bairro Raquel Gadelha, CEP: 58.804-668, Sousa - PB.

OUTORGADO: **ALMAIR BESERRA LEITE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, sob o nº 12.151, com endereço profissional na Rua Sinfrônio Nazaré, nº 05, Bairro Centro, cidade de Sousa, CEP 58.800-100. Telefone para contato: (83) 9 9105-3242 operadora Claro.

PODERES: Cláusula “ad iuditia et extra”, a fim de defender os interesses e direitos do (s) outorgante (s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública federal, estadual, municipal ou distrital ou entidade paracestatal, propondo ação competente em que o (s) outorgante (s) seja (m) autor (es) ou reclamante (s), e defendendo-o (s) quando for (em) réu (s), interessado (s) ou requerido (s), podendo **reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação**, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe (s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sousa - PB, 06 de setembro de 2017.



OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE POBREZA

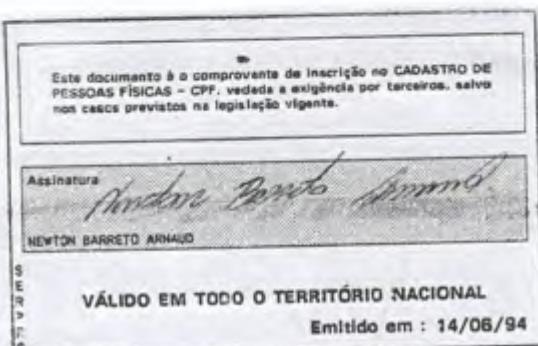
NEWTON BARRETO ARNAUD, brasileiro, casado, comerciante portador do RG nº 1612997 e CPF nº 021704704-17, residente e domiciliado na Rua Sinfrônio Nazaré, nº 11, Bairro Raquel Gadelha, CEP: 58.804-668, Sousa - PB. DECLARA para os devidos fins de direito que não disponho de condições econômicas suficientes para arcar com os custos processuais, sem sacrifício da sobrevivência própria e familiar, **tudo conforme a Lei de Assistência Gratuita nº 1.060/50.**

Sousa 06 de setembro de 2017.



NEWTON BARRETO ARNAUD  
DECLARANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PB  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
VIA: COD. SEHA: PB - 20120600002050 - EXERCÍCIO:  
1 45281171-6 00/00000000 2012

NAME: NEWTON BARRETO ARNAUD

CPF/CNPJ: 02170470417 PLACA: NPR1452/PB

PLACA ANT./UF: NOVO PB CHASSI: 9C2KC1670CR489097

ESPECIE/TIPO: PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL

MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 FAN ESI ANO FAB.: 2012 ANO MOD.: 2012

CAP/POT/CL.: 2 P/149 /CTI CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: VERMELHA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: 1º VENC. /COTAS: 2º

IPVA PAGO EM: 13/02/2012 3º VENC. /COTAS: 0

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÉMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 13/02/2012

\*\*\*\*\* SEGURADO: PAGO: 13/02/2012  
OBSERVAÇÕES: A.F ADM DE CONC NACION HONDA LTDA

0 DATA: 14/02/2012

CAJAZEIRAS - PB LOCAL: 13587

13587

SEGURO CIVICO Atribuídos a Pessoas Causados por Veículos Automotivos de Via Terrestre (VHVS) de Carga, Arreios e Transportadas ou não Seguro DPVAT

PE N° 9429684057 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2012

PLACA

NPR1452/PB

CPF / CNPJ

02170470417

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PE N° 9429684057 EXERCÍCIO: 2012 DATA EMISSÃO: 14/02/2012

VIA: 02170470417 CPF / CNPJ: PLACA: NPR1452/PB

RENAVAM: 452811716 MARCA / MÓDELO: HONDA/CG 150 FAN ESI

ANO FAB.: 2012 EXATR. 9 N° CHASSI: 9C2KC1670CR489097

PRÉMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): CENATRAN (R\$): CUSTO DO SEGURO (R\$):  
\*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*

CUSTO DO BILHETE (R\$): IOF (R\$): TOTAL PAGO PELO SEGURO (R\$):

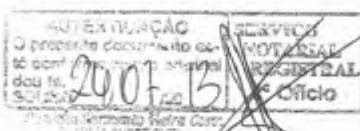
\*\*\*\*\* SEGURADO: PAGO: DATA DE CURTAÇÃO:

COTA ÚNICA  PARCELADO 13/02/2012

Seguradora Líder dos Consórcios  
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

13587-1022255-2012 0214



## Cálculo

### Atenção!

- A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione "Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)", e "Antes do(s) Valor(es) Devido(s)" para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente INPC - clique em **índices da contabilidade** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

### Resultado do Cálculo (em Real)

Requerente: NEWTON CARRETO ARNAUD

Requerido: LIDER DOS CONSORCIOS

### Correção Monetária

Atualizado até: 11/10/2017

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

### Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
01/03/2013	2.314,00	1,32730537	3.071,38	56,00%	1.719,97	4.791,35
				Subtotal		4.791,35
				Total Geral		4.791,35





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Sistema de Informações Operacionais  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 1291631  
Comunicação: C1469861  
\* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

DADOS GERAIS DA OCORRÊNCIA

PRF: 1069758 - HERALDO MACIEL DOS SANTOS Data/Hora do Acidente (hora local): 01/05/2013 18:40 BR: 230 KM: 421,5  
Município/UF: POMBAL/PB Tipo de Acidente: Saída de Pista Sentido da Via: Crescente  
Fase do dia: Plena noite Condições da Pista: Molhada Restrições de Visibilidade: Inexistente  
Sinalização existente: Inexistente Sinalização luminosa: Inexistente Condição meteorológica: Nublado  
Houve danos ao patrimônio da União? Não Data e horário da solicitação:  
Houve solicitação de perícia? Não Data e horário do  
A perícia compareceu ao local do sinistro? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO:

Houve danos ao patrimônio de terceiros? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS:

Houve danos ao ambiente? Não

DESCRIÇÃO DOS DANOS AO AMBIENTE:

CONDICÃO DA RODOVIA

Uso do Solo: Rural Tipo de Localidade: Não edificada  
Existe acostamento? Sim Estado de Conservação: Ruim Há desnível? Não É pavimentado? Sim Largura (m): 1,8  
Possui defensa? Não existe Possui meio-fio? Não existe Possui sarjeta? Não existe  
Existe canteiro central? Não Estado de Conservação: Largura (m): 0 Tipo de Inclinação:  
Obstáculo ao Cruzamento: Não informado Estado de Conservação do Obstáculo:  
Faixa de Domínio - Estado de Conservação: Regular Ocupação: Livre  
Cerca: Danificada Pista de Rolamento - Estado de Conservação: Ruim Tipo: Simples Qtd. de Faixas: 02  
Tipo de Pavimento: Asfalto Perfil: Em nível Traçado: Reto Curva Vertical: Super elevação: Não  
Superlargura: Não Largura da Pista (m): 7,6 Estreitamento: Não Existe

TEXTO DESCRIPTIVO DA CONDIÇÃO DA RODOVIA:

TRECHO EM MANUTENÇÃO. SEM SINALIZAÇÃO.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 01/05/2013 21:12:45  
NÚMERO DE CONTROLE: 9ebadd63d0cf0488

\* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 1 de 4



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1710110709045120000009955171>  
Número do documento: 1710110709045120000009955171

Num. 10181331 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Sistema de Informações Operacionais  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 1291631  
Comunicação: C1469861  
\* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

RELATÓRIO DE AVARIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DANO EM MOTOCICLETAS E ASSEMElhADOS

Veículo: V1 / HONDA/CG 150 FAN ESI	Placa: NPR-1452
Nome do Agente/Assinatura: HERALDO MACIEL DOS SANTOS	Nº BOAT: 1291631
Registro/Matrícula do Agente: 1069758	Data: 01/05/2013 18:40

Item	Descrição - Componentes Não Estruturais	Valor	Sim	Não	NA
1	Guidão, suas fixações e comandos nele instalados.	2		X	
2	Sist. de freio dianteiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, cabos, acionamentos, pinças, tambor, disco, etc)	2		X	
3	Amortecedor(es) trás. (inclusive fixação no chassi).	2		X	
4	Motor e suas fixações.	2		X	
5	Eixo do garfo traseiro	2		X	
6	Roda traseira (aro, cubo, raios, flanges, coroa, etc.)	2		X	
7	Eixo da roda dianteira/traseira.	2		X	
8	Sist. de freio traseiro hidráulico ou mecânico (fixações, mangueiras, acionamentos, pinça, tambor, disco, pedal, etc)	2		X	
9	Pedais de apoio do condutor e passageiro	1		X	
10	Bagageiro traseiro deformado (se houver).	1		X	
11	Alça traseira	1		X	
12	Assento (fixação e firmeza)	1		X	
13	Tanque de combustível, tampa do tanque e mangueiras.	2		X	
14	Roda dianteira (aro, cubo, raios, flanges, etc.)	2		X	
Descrição- Componentes estruturais					
A	Colema de direção e mesas sup./inf. (folga anormal, danos)	3		X	
B	Amortecedor(es) dianteiro(s)	3		X	
C	Chassis (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		X	
D	Garfo traseiro (deformações, desalinhamentos, rompimentos, etc.)	3		X	
Soma dos pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" E "NA":		0			

CLASSIFICAÇÃO DO DANO DO VÉHICULO

Assinale abaixo o campo que corresponde ao dano do veículo

- Dano de Pequena Monta: até 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenha sido danificado nenhum componente estrutural.
- Dano de Média Monta: acima de 16 pontos, somando os pontos de todos os itens assinalados nas colunas "SIM" e "NA", desde que não tenham sido danificados três ou mais componentes estruturais.
- Dano de Grande Monta: quando tiverem sido assinalados nas colunas "SIM" e "NA", três ou mais componentes estruturais, independente do somatório de pontos.

Observações:

Quando o componente estiver danificado, assinalar com um X a coluna SIM

Quando o componente não estiver danificado, ou não existir originalmente, assinalar com um X a coluna NÃO

Caso não tenha sido possível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente, assinalar com um X a coluna NA.

SIM = item danificado no acidente

NÃO = item não danificado ou Não Existente

NA = item que não foi possível definir o dano (Não Avaliado)

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 01/05/2013 21:12:45  
NÚMERO DE CONTROLE: 9ebadd63d0cfc458

\* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 4 de 4





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Sistema de Informações Operacionais  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 1291631

Comunicação: C1469861

STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

CONDUTOR ENVOLVIDO

Veículo: V1/NPR-1452 MOTOCICLETA

Nome/Apellido: NEWTON BARRETO ARNAUD

Data de Nascimento: 04/09/1973 Sexo: Masculino Estado Civil: Casado

Nome do Pai: NESTOR ARNAUD FILHO

Nome da Mãe: RAINUNDA BARRETO DA SILVA ARNAUD

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 121

CEP: 58.801-450

Município/UF: SOUSA/PB Telefones: 83 8650-1699

Grau de Instrução: Superior

Naturalidade: CATOLE DO ROCHA/PB

Ocupação Principal: AGENTE CARCERARIO

CPF: 021.704.704-17

Documento de Identificação: 1612997

Orgão Expedidor: SSP /PB

Origem: POMBAL/PB - BRASIL

Destino: SOUSA/PB - BRASIL

Estado Físico: Lesões Graves

Socorrido pela PRF? Não Usava Cinto? Não Aplicável

Usava Capacete? Sim

Existe Declaração em Anexo? Não

Havia Vestígio de Ingestão de Álcool? Não

Transcrição da Declaração:

Condutor é Habilitado? Sim Categoria CNH: AB Registro CNH: 02046458186/PB Primeira Habilitação: 27/02/1997  
Validade CNH: 10/01/2017 País CNH: Dormia? Não Km Percorridos: 15,0 Horas Dirigindo: 00:15

Pertences:

Informações Complementares:

ENCAMINHAMENTO DO CONDUTOR

Tipo de Receptor: SAMU Responsável pela Recepção: SOCORRISTA

Documento do Responsável: Data/Hora da Recepção (hora local): 01/05/2013 19:00

Município/UF: POMBAL/PB

Motivo: Socorro

Descrição do

ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL REGIONAL SÍNHÁ CARNEIRO. POMBAL-PB

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 01/05/2013 21:12:45

NÚMERO DE CONTROLE: 9ebadd63d0dfc458

\* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 3 de 4



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:14

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1710110709045120000009955171>

Número do documento: 1710110709045120000009955171

Num. 10181331 - Pág. 3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Sistema de Informações Operacionais  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

OCORRÊNCIA: 1291631  
Comunicação: C1469861  
\* STATUS DA OCORRÊNCIA: Encerrada

CROUJ

Local Desfeita

APARECIDA-PB POMBAL-PB

LEGENDA:

- Automóvel
- Veículo Trator
- Pedestre
- Ponto B
- Ponto P
- Ponto C
- Ônibus
- Animal
- Capotagem
- Caminhão
- Tombamento
- Início
- Local da colisão
- Marcha à ré
- Placa de Trânsito
- Trem
- Conjugado
- Objeto Fixo
- Ponto A'
- Ponto A
- Antes da Colisão
- Marca de Frenagem
- Veículo Ausente
- Reboque/Semi-reboque
- Triângulo de Amanhã
- Veículo de 2 ou 3 rodas
- Marcha à frente
- Patinagem ou Derapagem
- Depois da Colisão

Latitude do Ponto C: [ ] Longitude do Ponto C: [ ]

Referência do Ponto A/A': [ ] Referência do Ponto B: [ ]

Distância AB (m): [ ] Distância AC (m): [ ] Distância BC (m): [ ]

VEÍCULO	P1	DISTÂNCIA P1-A (m)	DISTÂNCIA P1-B (m)	P2	DISTÂNCIA P2-A (m)	DISTÂNCIA P2-B (m)

Narrativa da Ocorrência:  
DEVIDO A IRREGULARIDADE DA VIA, O CONDUTOR PERDEU O CONTROLE DE DIREÇÃO DA MOTOCICLETA, SAIU DA PISTA E TOMBOU.

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Placa: NPP-1452	Seqüencial: V1	Descrição: MOTOCICLETA	Chassi: 9C2KC1670CR489097	Renavam: 0045261171
Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI	Cor: VERMELHA	Ano: 2012	Tipo: Motocicletas	Emplacamento: CAJAZEIRAS/PB
Ocupantes: 1	Espécie: Passageiro	Categoria: Particular	CPF/CNPJ: 021.704.704-17	CEP: 58.801-450
Proprietário: NEWTON BARRETO ARNAUD				
Enderço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 121			Telefones: 63 8650-1699	
Município/UF: SOUSA/PB				

COMBINAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA

Placa U1: [ ]	Placa U2: [ ]	Placa U3: [ ]	Placa U4: [ ]
Origem: POMBAL/PB - BRASIL		Destino: SOUSA/PB - BRASIL	

CIRCUNSTÂNCIA DO VEÍCULO

Manobra do Veículo no Acidente: Seguiu fluxo	Saída de Pista? Não	Derrapagem? Não	Capotagem? Não	Tombamento? Não
Colisão com Objeto Fixo: Não Houve	Colisão com Objeto Móvel: Não Houve			Incêndio? Não
Marcas de Frenagem (m): 0.0	Estado dos Pneus: Bom			

Descrição do Recolhimento:

DETALHES DA CARGA

Carregamento: [ ]	Houve Derramamento de Carga? Não	Extensão dos Danos: [ ]	Moeda: Real-R\$
Valor Total da Carga: [ ] R\$0,00	Produto Perigoso: [ ]		

DESCRITIVO DO RECOLHIMENTO

Tipo de Receptor: [ ]	Data/Hora da Recepção (hora local): [ ]	Motivo: [ ]
Responsável pela Recepção: [ ]		
Documento do Responsável: [ ]		
Município/UF: [ ]	Descrição do Encaminhamento: [ ]	

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: <http://www.dprf.gov.br>

DATA/HORA DA EXPEDIÇÃO: 01/05/2013 21:12:45	NÚMERO DE CONTROLE: 9ebadd63d0cfc458
---	--------------------------------------

\* Somente possuem valor legal as ocorrências em que o status seja "ENCERRADA"

Página 2 de 4





Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:16  
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1710110710378270000009955181>  
Número do documento: 1710110710378270000009955181

Núm. 10181341 - Pág. 1

ESTUDO DE RESPOSTAS BILIARES

ALUÉKA MARIA MELO  
Responsável pelo Atendimento

Carta de Recado de Padre Cunha  
a Dr. Bento Barreto  
1600 em Recife  
1656

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
**JOAO PAULO ESTRELA** pág. 1 / 4



PACIENTE: NEWTON BARRETO ALVIM

CONVÉNIO: CEAP

SUS

PRONTUÁRIO: 854246/1994473

DATA: 03/06/13

CIRURGIA: STENT CINTIL DE FRATURA DE CLAVICULA

CIRURGIÃO: DR. ANDREY LEAL

AUXILIAR:

ANESTESISTA: DR. BERNARDO

CIRULANTE: VERBONI

Nº CARRO: 14

HORÁRIO: INÍCIO: 13:00 FINAL: 14:00

CÓD.	MEDICAMENTO	QUANT
1880	ÁGUA DESTILADA	
28819	RANTIDINA	
2079	ATROPINA	04
2020	DIPIRONA	02
70181	PROSTIGMINE	02
2062	METOCLOPRAMIDA	
1961	EFEDRINA	
4286	GARAMICINA	
5304	DEXAMETASONA	04
5398	HEPARINA	
1929	ARAMIN	
1899	AMINOFLINA	
70971	TRANSAMIN	
70033	NAUSEDRON	04
70572	THIATIL 40mg	
5380	HIDROCORTISONA	
5339	FENERGAN	
2038	FUROSEMIDA	
4650	CEFALOTINA 1g	02
70238	QUELICIM	
1872	ADRENALINA	
5673	DOPAMINA	
2003	CLORETO DE SÓDIO	
1910	CLORETO DE POTÁSSIO	
1846	GLICOSE 50%	
1767	CEFTRIAXONA	
70335	SOLU-MEDROL 500mg	
1902	RICARBONATO DE SÓDIO	
2054	GLUCONATO DE CÁLCIO	
493792	TORADOL	01
4855	DICLOFENACO SÓDICO	
CÓD.	PSICOTROPICOS	QUANT
73216	TRAMAL	
46850	FENOBARBITAL	
8885	DIEMPAK 10mg	
3034	DIMORF 0,2mg	
3026	DIMORF 1,0mg	
3982	DOLANTINA	
3869	HIBANTAL	
69655	DORMONID	
9962	KETALAR	
70254	ALFENTANILA	
CÓD.	ANESTÉSICOS	QUANT
126233	NIMBRIUM	
2216	PANCURON	
82631	PROPOFOL	0,1
3642	FENTANIL	0,9
70548	TRACUR	
8834	HALOTANO	
128872	SEVORANO	0,1
2780	ISOFLURANO	
8958	TIOPENTAL	
2160	NEOCAINA 0,5% C/V	
70750	NEOCAINA 0,5% S/V	
9024	NILPERIDOL	
3212	ETOMIDATO	

CÓD.	MATERIAL	QUANT
9091	LIDOCAINA GELEIA	
2119	LIDOCAINA 2% S/V	01
2801	LIDOCAINA 2% C/V	
1996	NEOCAINA PESADA	
CÓD.	MATERIAL	QUANT
40121	AGULHA RAQUIN N°	
	DRENO FENROSE N°	
	DRENO TORAX N°	
	AGULHA PERIDURAL N°	
40122	AGULHA DESCARTÁVEL N°	02
	ESCOVA DESCARTÁVEL	01
	COMPRESSAS	30
	CATETER PERIDURAL N°	
2356	BOLSA COLOSTOMIA	
136096	CATETER OXIGENIO	
2281	COLETOR URINA FECHADO	
27888	COLETOR URINA ABERTO	
59587	ELETRODO	05
2585	EQUIPO MACROGOTAS	02
1577	EQUIPO MICROGOTAS	
69752	MICROPORE LARGO	
3379	MICROPORE FINO	
	JELCO N° -15	07
	LÂMINA BISTURI N° 24	04
	DRENO SUÇÃO N°	
2259	ALGODÃO HIDRÓFILO	36
9113	ALGODÃO ORTOPÉDICO	
	ATADURA GESSADA	
3700	SERINGA DE 0,5cc	
3689	SERINGA DE 10cc	0,5
3719	SERINGA DE 0,5cc	0,5
3697	SERINGA DE 20cc	02
241797	SERINGA DE 60cc (Bico Longo)	
3735	SERINGA DE 0,1cc	
	SCALPS N°	
	SONDA FOLEY N°	
4881	TORNEIRA 03 VIAS	
	SONDA NELATON	
	SONDA RETAL	
2615	ESPARADRAPO	30cm
3468	INTRA-CATH	
20117	FITA GLICEMIA	
69917	GILETE	01
	TUBO ENDOTRAQUEAL N°	
	ATADURA CREPOM N°	
	GNEDEL N°	
40126	LUVAS 7,5	05
3522	LUVAS 8,0	10
149870	LUVAS 8,5	
	SONDA NSG	
3425	GELFON	
2580	GAZES	30cm
3549	LUVA PROCEDIMENTO	12
3417	GEL CONDUTOR	30cm
53037	SURGICEL	
	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N°	

CÓD.	FIOS	QUA
	ACIFLEX N°	
	ETHIBOND N°	
	MONONYLON N° 2-0	10
	CROMADO S/A N°	
	CROMADO C/A N°	
	VICRYL N°	0
	MONOCRYL N°	
	PROLENE N°	
	ALGODÃO C/A N°	
	ALGODÃO S/A N°	
3360	FITA CARDIACA	
CÓD.	SOLUÇÕES	QU
149217	ALCOOL	1/2
2631	ÉTER	2/2
3611	PVPI TÓPICO	
3603	PVPI DEGERMANTE	
2330	ÁGUA OXIGENADA	
4111	VASELINA	
364000	CLOREXIDINA	50
CÓD.	GASES HOSPITALARES	QU
	AR COMPRIMIDO	
	OXIGÉNIO	
	OXIDO NITROSO	
	VÁCUO	
	NITROGÉNIO	
	APARELHOS	
	BISTURI ELÉTRICOS	
	CAPNOGRAFO	
	MICROSCÓPICO CIRÚRGICO	
	MONITOR CARDÍACO	
	OXÍMETRO DE PULSO	
	ASPIRADOR ELÉTRICO	
CÓD.	SOROS	QU
	SORO FISIOLÓGICO 500ml	
	SORO GLICOSADO 500ml	
	SORO RINGER 500ml	
	HISOCÉL	
	MANITOL	
CÓD.	OUTROS	QU
	DRAMINE	
	OLIGOFENAZOL	
	FILTRO RESPIRATÓRIO	
	PLAQUA ANTI-TOQUE	
	PLAQUA CLAVICULAR	
	titânia BIOCERAMIC	
	PANARÉSIS VENTILACION	
	DE 3,5 EM 1	
	FAINEEN N=18	
	PAUTIFUSO DE	
	BLOQUEIO GU	
	TITANE N=10	

ATPROVASSINADO EM 08/11/13 9:09:13  
JOAO PAULO ESTRELA  
pág. 2/4







HOSPITAL  
ANTÔNIO TARGINO

# ENFERMAGEM

NOME PACIENTE: Newton Batista

IDADE: 39 MÉDICO: Dr. Edson

DATA	EVOLUÇÃO	DATA	EVOLUÇÃO
03/10/06	Paciente admitido p/ sub meter-se a Tratamento especializado		
06/10/06			
09/10/06			
12/10/06			
15/10/06			
18/10/06			
21/10/06			
24/10/06			
27/10/06			
30/10/06			
02/11/06			
05/11/06			
08/11/06			
11/11/06			
14/11/06			
17/11/06			
20/11/06			
23/11/06			
26/11/06			
29/11/06			
02/12/06			
05/12/06			
08/12/06			
11/12/06			
14/12/06			
17/12/06			
20/12/06			
23/12/06			
26/12/06			
29/12/06			
01/01/07			
04/01/07			
07/01/07			
10/01/07			
13/01/07			
16/01/07			
19/01/07			
22/01/07			
25/01/07			
28/01/07			
31/01/07			
03/02/07			
06/02/07			
09/02/07			
12/02/07			
15/02/07			
18/02/07			
21/02/07			
24/02/07			
27/02/07			
01/03/07			
04/03/07			
07/03/07			
10/03/07			
13/03/07			
16/03/07			
19/03/07			
22/03/07			
25/03/07			
28/03/07			
31/03/07			
03/04/07			
06/04/07			
09/04/07			
12/04/07			
15/04/07			
18/04/07			
21/04/07			
24/04/07			
27/04/07			
30/04/07			
03/05/07			
06/05/07			
09/05/07			
12/05/07			
15/05/07			
18/05/07			
21/05/07			
24/05/07			
27/05/07			
30/05/07			
02/06/07			
05/06/07			
08/06/07			
11/06/07			
14/06/07			
17/06/07			
20/06/07			
23/06/07			
26/06/07			
29/06/07			
02/07/07			
05/07/07			
08/07/07			
11/07/07			
14/07/07			
17/07/07			
20/07/07			
23/07/07			
26/07/07			
29/07/07			
01/08/07			
04/08/07			
07/08/07			
10/08/07			
13/08/07			
16/08/07			
19/08/07			
22/08/07			
25/08/07			
28/08/07			
31/08/07			
03/09/07			
06/09/07			
09/09/07			
12/09/07			
15/09/07			
18/09/07			
21/09/07			
24/09/07			
27/09/07			
30/09/07			
03/10/07			
06/10/07			
09/10/07			
12/10/07			
15/10/07			
18/10/07			
21/10/07			
24/10/07			
27/10/07			
30/10/07			
02/11/07			
05/11/07			
08/11/07			
11/11/07			
14/11/07			
17/11/07			
20/11/07			
23/11/07			
26/11/07			
29/11/07			
02/12/07			
05/12/07			
08/12/07			
11/12/07			
14/12/07			
17/12/07			
20/12/07			
23/12/07			
26/12/07			
29/12/07			
01/01/08			
04/01/08			
07/01/08			
10/01/08			
13/01/08			
16/01/08			
19/01/08			
22/01/08			
25/01/08			
28/01/08			
31/01/08			
03/02/08			
06/02/08			
09/02/08			
12/02/08			
15/02/08			
18/02/08			
21/02/08			
24/02/08			
27/02/08			
30/02/08			
02/03/08			
05/03/08			
08/03/08			
11/03/08			
14/03/08			
17/03/08			
20/03/08			
23/03/08			
26/03/08			
29/03/08			
01/04/08			
04/04/08			
07/04/08			
10/04/08			
13/04/08			
16/04/08			
19/04/08			
22/04/08			
25/04/08			
28/04/08			
31/04/08			
04/05/08			
07/05/08			
10/05/08			
13/05/08			
16/05/08			
19/05/08			
22/05/08			
25/05/08			
28/05/08			
31/05/08			
03/06/08			
06/06/08			
09/06/08			
12/06/08			
15/06/08			
18/06/08			
21/06/08			
24/06/08			
27/06/08			
30/06/08			
03/07/08			
06/07/08			
09/07/08			
12/07/08			
15/07/08			
18/07/08			
21/07/08			
24/07/08			
27/07/08			
30/07/08			
02/08/08			
05/08/08			
08/08/08			
11/08/08			
14/08/08			
17/08/08			
20/08/08			
23/08/08			
26/08/08			
29/08/08			
01/09/08			
04/09/08			
07/09/08			
10/09/08			
13/09/08			
16/09/08			
19/09/08			
22/09/08			
25/09/08			
28/09/08			
31/09/08			
04/10/08			
07/10/08			
10/10/08			
13/10/08			
16/10/08			
19/10/08			
22/10/08			
25/10/08			
28/10/08			
31/10/08			
03/11/08			
06/11/08			
09/11/08			
12/11/08			
15/11/08			
18/11/08			
21/11/08			
24/11/08			
27/11/08			
30/11/08			
03/12/08			
06/12/08			
09/12/08			
12/12/08			
15/12/08			
18/12/08			
21/12/08			
24/12/08			
27/12/08			
30/12/08			
02/01/09			
05/01/09			
08/01/09			
11/01/09			
14/01/09			
17/01/09			
20/01/09			
23/01/09			
26/01/09			
29/01/09			
01/02/09			
04/02/09			
07/02/09			
10/02/09			
13/02/09			
16/02/09			
19/02/09			
22/02/09			
25/02/09			
28/02/09			
03/03/09			
06/03/09			
09/03/09			
12/03/09			
15/03/09			
18/03/09			
21/03/09			
24/03/09			
27/03/09			
30/03/09			
02/04/09			
05/04/09			
08/04/09			
11/04/09			
14/04/09			
17/04/09			
20/04/09			
23/04/09			
26/04/09			
29/04/09			
02/05/09			
05/05/09			
08/05/09			
11/05/09			
14/05/09			
17/05/09			
20/05/09			
23/05/09			
26/05/09			
29/05/09			
01/06/09			
04/06/09			
07/06/09			
10/06/09			
13/06/09			
16/06/09			
19/06/09			
22/06/09			
25/06/09			
28/06/09			
30/06/09			
01/07/09			
04/07/09			
07/07/09			
10/07/09			
13/07/09			
16/07/09			
19/07/09			
22/07/09			
25/07/09			
28/07/09			
30/07/09			
01/08/09			
04/08/09			
07/08/09			
10/08/09			
13/08/09			
16/08/09			
19/08/09			
22/08/09			
25/08/09			
28/08/09			
30/08/09			
01/09/09			
04/09/09			
07/09/09			
10/09/09			
13/09/09			
16/09/09			
19/09/09			
22/09/09			
25/09/09			
28/09			

# ENFERMAGEM

HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA		Nº PRONTUÁRIO:
Nome do paciente:	Menton B. Fernand	
Data da operação:	03/06/73	ENFERMARIA: <input checked="" type="checkbox"/> LEITO: <input type="checkbox"/>
Operador:	Andrey	1º AUXILIAR: <input checked="" type="checkbox"/> Anaro
2º AUXILIAR:	3º AUXILIAR:	INSTRUMENTADOR:
ANESTESISTA:	Bernardo	
DIAGNÓSTICO PRE-OPERATÓRIO:	Fratura de clavícula (E)	
TIPO DE OPERAÇÃO:	Fract. cirúrgico fractura de clavícula (E)	
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO:	Lide	
RELATÓRIO IMEDIATO DO PATOLOGISTA:		
EXAME RADIOLÓGICO NO ATO:		
ACIDENTE DURANTE A OPERAÇÃO:		

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 1 / 4



## RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

CONVENIO  
GEO

VIA DE ACESSO - TÁTICA E TÉCNICA - LIGADURAS - DRENAGEM - SUTURA - MAT. EMPREGADO - ASPECTO - VÍCERAS

CRM 114  
MARCOANTAS - 08/11/13

B8

*Este rote ameaça.**Prevenção e Antevisão  
Conselhos operatórios**Indicação de regras clavículas (C)**Querção por flanco. Heranças.**Redução e fixações de fraturas**de clavícula (C) e o flanco blo-**queando e os parafusos.**Intervenções por flanco.**Dr. Júlio Cesar Andrade  
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
CIRURGIA DE DAMBRO  
CRM 5625-PB.*Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 2 / 4



CLÍNICA DE ANESTESIA  
E TRATAMENTO DA DOR  
DR. ANTÔNIO ARRUDA

nº 807, Sala 202 - Prata - Telefone: 8111-0000  
Bernardo Arruda  Dr. Marcos <sup>SVA</sup>  
CRM 5792 CRM 114

Nome: Newton Barros Azulher  
Idade: 39 Sexo: M Cor: Morena Peso: 92  
Altura: 180 Clínica: Coenocorona ASA: I

HOSPITAL HAT	DATA 05/06/2013	CONVÉNIO GOM
DIAG. PRÉ-OPERATÓRIO DX CAVIOLUX A (G)		

## ANAMNESE E EXAME FÍSICO:

—Tessie OR

10000 PESO GRS, AUTOMO,  
TECAS. AUTOMOVILES C.R.

Express: Porter

Pré-Anestésico	Resultado	Cirurgia Proposta Ho go to cirurgia (C)	Inicio 13:50
Diag. Pós-Operatório		Cirurgia Realizada A Pecten	Término 14:32
Cirurgião: ANDRÉ	1º Aux.: Alvaro	2º Aux.: Inst. Socorr.	
Hora: 13:51	15 30 45 145 15 30 45	15 30 45	15 30 45
LÍQUIDOS AGENTES			
Soro Fisiol.	1000		
Sague	500		
Ringer Lact.	500		
MONITOR			
PVC	125		
ECG	115		
DURESE	100		
SAT O2	98		
CO2 Expirado	30		
Resp. Espontânea	120		
Resp. Assistida	120		
Resp. Controlada	120		
RESP	120		
PULSO	120		
POSSAD	120		
AGENTES	120		
ANOTACOES:	<p>1. Xylocaina 2% 5ml 2. Propofol 200 3. Rocuron 350 4. Fentanil 400 5. Sorecan 20ml</p> <p>TÉCNICAS ANESTÉSICAS: Anestesia Geral Intubada c/ Sist. Gastrico Aspirador Cef + Urino - 0.5% Rocuron Dose-Effect - 0.5% Fentanil 5000 + Sist. Gastr. Nasal</p>		

**ANOTACÕES:**

ANOTACOES.

MOUNT - GLO OF PAUL, G.S.,  
ANACOSMIAN GSSS.

① MOUNTAIN AS IS 0859.

② PRO - KTS 5 C (over 10/5) + 2000  
of A + B + C + 1000 of TS 8.5 +  
FIRE + ROLL over + REAR +  
BOARD 140 + REAR 9600 120 + DRAFT 20  
MOUNTAIN.

③ COTATION 20 + TOWER 100 + DRAFT 20  
BOARD 140 + REAR 9600 120 + DRAFT 20

PROJECTION 5000 + 2000 GEAR + REAR  
(over) -

BEGG





Top Implantes e Materiais Cirúrgicos Ltda  
Rua Prof. Inácio Simões, 42  
Centenário - CEP 58.425-013  
Fone: (83) 3322.2575  
Campina Grande - PB  
topimplantes@gmail.com

## MATERIAL UTILIZADO EM CIRURGIA

Hospital: Antônio Tanguru Código: \_\_\_\_\_  
Procedimento: Fratura da Clavícula Cód. do Procedimento: \_\_\_\_\_  
Paciente: Newton Bannuto Arnaud  
Data da Cirurgia: 03/06/2013 Prontuário Nº: 854246 Convênio: Grap  
Cirurgião: Dr. Andrey Coódigo: \_\_\_\_\_  Reposição  Caixa Pronta

## DESCRICAÇÃO DE PRODUTOS UTILIZADOS

Qtd.	Descrição	Cód. Produto	Valor Unt.	Valor Total
01	Placa Anatômica de Clavícula em Ti-Tanum Bloqueada			
02	Pancifuso Contícuo de 3,5 mm Ti-Tanum N: 18			
04	Pancifuso de Bloqueio em Ti-Tanum N: 16			

## ESPECIFICAÇÃO DE PARAFUSOS

ESPECIFICAÇÃO DE PARAFUSOS					
	Nº				Valor Unit.
PARAFUSO CORTICAL. 3.5mm	Nº				
	Qtd.				
	Cód.				
PARAFUSO CORTICAL. 4.5mm	Nº				
	Qtd.				
	Cód.				
PARAFUSO ESPONJOSO. 4.0mm	Nº				
	Qtd.				
	Cód.				
PARAFUSO ESPONJOSO. 6.5mm ESP. R/16 CURTA	Nº				
	Qtd.				
	Cód.				
PARAFUSO ESPONJOSO. 6.5mm ESP. R/32 LONGA	Nº				
	Qtd.				
	Cód.				
PARAFUSO MALEOLAR 4.5mm	Nº				
	Qtd.				
	Cód.				

Obs.: O preenchimento do protocolário é obrigatório.

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONSULTOR DE VENDAS

#### Condições de pagamento:

Estrar N.F. para:

Cód. do consultor: \_\_\_\_\_ Total: \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO ESTOQUE

Nº do pedido: \_\_\_\_\_

Arquivo assinado em 08/11/13 13:19 por:  
**JOAO PAULO ESTRELA** pág. 4 / 4



Dra. Dagjane Martins Frazão  
CRM - PB 6109

Pac: Newton Barreto Fernand.  
→ Paciente masculino, 40 anos.  
Admitido no hospital de trauma de  
Campina Grande no dia 01.05.2013.  
Vítima de acidente de moto. Raque-  
íco de TRAUMA ABDOMINAL FECHADO + TENSÃO  
INTRÍCICO FECHADO. Submetedor de laparato-  
mia exploradora - ESPLENECTOMIA; Fraturas  
em arcos costais + estacapula + clavicula  
esquerda.

Readmitido no mesmo hospital por demônio seco coagulado, onde foi submetido à TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA.

Em outra unidade hospitalar, submetido à correção cirúrgica da fratura de clavícula.

Centro Médico  
San Pietro

Rua Montevideo, 720 - Praia  
Sala 303  
93 3341 1282

Dra. Dagjane Martins Frazão  
CRM - PB 6109

Para: Newton Barcelos Leonardi.

cont.

↳ Como déficit pelo tecido tecidual, mantém deformidade tecidual devido fraturas em hérnias arcos costais.

2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL  
Rua Bel. José Vicente, 55  
Sousa - Paraíba  
Seus  
16 de 2013  
Gilberto Nabor Vieira  
TASSELLO TITULAR

Dra. Dagiane M. Frazão  
CIRURGIA PLÁSTICA  
CRM-SP 11.111

Gelehrte / 2013

Centro Médico  
San Pietro

Rua Montevideo, 720 - Prata  
Sala 303  
22.224.1262

Nome: Newton Barreto Ferreira Ent: U T J azul Letra: C6 Idade: 59

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 2 / 4





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Hospital de Emergência e Trauma Professor Luís Gómez Fernandes

## Diagnóstico

Folha de Tratamento e Evolução

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 3 / 4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande**  
**Dom Luís Gonzaga Fernandes**

Nome do Paciente <i>Newton Barreto Mendes</i>	N.º Prontuário <i>101008</i>	
Data da Operação <i>15.05.13.</i>	Enf. <i>Leito</i>	
Operador <i>1º Of. Wagner</i>	1.º Auxiliar	
2.º Auxiliar	3.º Auxiliar	
Anestesia <i>1º Of. Socorro Cirúrgico (1º Of. Cirúrgica)</i>		Tipo de Anestesia <i>Geral</i>
Diagnóstico Pré-Operatório <i>Fractura clavicular com descolamento de partes moles</i>		
Tipo de Operação <i>Fracatoma clavicular.</i>		
<i>Fracatoma clavicular com descolamento de partes moles.</i>		
Diagnóstico Pós-Operatório <i>1º humor.</i>		
Relatório Imediato da Patologia —		
Exame Radiológico no Ato —		
Acidente Durante a Operação —		

**DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO**

Via de Acesso - Técnica e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras	
01. Paciente em decúbito lateral com anestesia geral. Anépia e eumáfia do campo operatório com uso de cloreto de etomidato.	
03. Exploração de campos cirúrgicos exténsos.	
04. Fracatoma longitudinal anterior e.	
05. Fechamento por planos.	
06. Identificada grande quantidade de sangue e coágulos em cavidade torácica que foram aspirados.	
07. Lavagem da cavidade. Exploração de 2 drenos anteriores e	
08. Fechamento por planos.	
09. Encerramento	
<p style="text-align: center;"><i>Dr. Wagner M. Freitas Médico Traumatocirúrgico CRM-PB 011</i></p>	

Arquivo assinado em 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 4 / 4





Dra. Dagjane Martins Frazão  
CRM - PB 6109

Para: Newton Barreto Júnior.

O: 39 anos.

➡ Paciente vítima de acidente de moto.  
Trauma torácico fechado. Fratura de múltiplos arcos costais à esquerda.  
Evoluiu com hemorragia coagulada.  
Suhmetido a Thoracotomia exploradora +  
Thoracostomia com drenagem fechada.  
Evolução SATISFATÓRIA!

Referido para nee suhmetido a  
procedimento cirúrgico ortopédico.

Dra. Dagjane M. Frazão  
CIRURGIA TORÁCICA  
CRM-PB 6109

24.05.2013.

Centro Médico  
San Pietro

Rua Montevideo, 720 - Prata  
Sala 303  
83 3341-1282



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DOLORANTE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES

2 - CNES
2 3 6 2 8 5 6

3 - CNES
2 3 6 2 8 5 6

Identificação do Paciente

1 - NOME DO PACIENTE

Newton Barreto Pinault

208962

2 - NÚMERO NACIONAL DE SAÚDE (NNS)

10904143

3 - SEXO  
Masculino

4 - NOME DO PAI (MÃE) DO PACIENTE

Raimundo Barreto da Silva

5 - TELEFONE DE DENTRO

6 - NOME DO MÉDICO DE REFERÊNCIA

R. Luciano França Andrade II

7 - NÚMERO DE TELEFONE

8 - NOME DO PACIENTE

Newton Barreto Pinault

9 - NÚMERO DE TELEFONE

10 - NOME DO PACIENTE

11 - NOME DO PACIENTE

12 - NOME DO PACIENTE

13 - NOME DO PACIENTE

14 - NOME DO PACIENTE

15 - NOME DO PACIENTE

16 - NOME DO PACIENTE

17 - NOME DO PACIENTE

18 - NOME DO PACIENTE

19 - NOME DO PACIENTE

20 - NOME DO PACIENTE

21 - NOME DO PACIENTE

22 - NOME DO PACIENTE

23 - NOME DO PACIENTE

24 - NOME DO PACIENTE

25 - NOME DO PACIENTE

26 - NOME DO PACIENTE

27 - NOME DO PACIENTE

28 - NOME DO PACIENTE

29 - NOME DO PACIENTE

30 - NOME DO PACIENTE

31 - NOME DO PACIENTE

32 - NOME DO PACIENTE

33 - NOME DO PACIENTE

34 - NOME DO PACIENTE

35 - NOME DO PACIENTE

36 - NOME DO PACIENTE

37 - NOME DO PACIENTE

38 - NOME DO PACIENTE

39 - NOME DO PACIENTE

40 - NOME DO PACIENTE

41 - NOME DO PACIENTE

42 - NOME DO PACIENTE

43 - NOME DO PACIENTE

44 - NOME DO PACIENTE

45 - NOME DO PACIENTE

46 - NOME DO PACIENTE

47 - NOME DO PACIENTE

48 - NOME DO PACIENTE

49 - NOME DO PACIENTE

50 - NOME DO PACIENTE

51 - NOME DO PACIENTE

52 - NOME DO PACIENTE

53 - NOME DO PACIENTE

54 - NOME DO PACIENTE

55 - NOME DO PACIENTE

56 - NOME DO PACIENTE

57 - NOME DO PACIENTE

58 - NOME DO PACIENTE

59 - NOME DO PACIENTE

60 - NOME DO PACIENTE

61 - NOME DO PACIENTE

62 - NOME DO PACIENTE

63 - NOME DO PACIENTE

64 - NOME DO PACIENTE

65 - NOME DO PACIENTE

66 - NOME DO PACIENTE

67 - NOME DO PACIENTE

68 - NOME DO PACIENTE

69 - NOME DO PACIENTE

70 - NOME DO PACIENTE

71 - NOME DO PACIENTE

72 - NOME DO PACIENTE

73 - NOME DO PACIENTE

74 - NOME DO PACIENTE

75 - NOME DO PACIENTE

76 - NOME DO PACIENTE

77 - NOME DO PACIENTE

78 - NOME DO PACIENTE

79 - NOME DO PACIENTE

80 - NOME DO PACIENTE

81 - NOME DO PACIENTE

82 - NOME DO PACIENTE

83 - NOME DO PACIENTE

84 - NOME DO PACIENTE

85 - NOME DO PACIENTE

86 - NOME DO PACIENTE

87 - NOME DO PACIENTE

88 - NOME DO PACIENTE

89 - NOME DO PACIENTE

90 - NOME DO PACIENTE

91 - NOME DO PACIENTE

92 - NOME DO PACIENTE

93 - NOME DO PACIENTE

94 - NOME DO PACIENTE

95 - NOME DO PACIENTE

96 - NOME DO PACIENTE

97 - NOME DO PACIENTE

98 - NOME DO PACIENTE

99 - NOME DO PACIENTE

100 - NOME DO PACIENTE

101 - NOME DO PACIENTE

102 - NOME DO PACIENTE

103 - NOME DO PACIENTE

104 - NOME DO PACIENTE

105 - NOME DO PACIENTE

106 - NOME DO PACIENTE

107 - NOME DO PACIENTE

108 - NOME DO PACIENTE

109 - NOME DO PACIENTE

110 - NOME DO PACIENTE

111 - NOME DO PACIENTE

112 - NOME DO PACIENTE

113 - NOME DO PACIENTE

114 - NOME DO PACIENTE

115 - NOME DO PACIENTE

116 - NOME DO PACIENTE

117 - NOME DO PACIENTE

118 - NOME DO PACIENTE

119 - NOME DO PACIENTE

120 - NOME DO PACIENTE

121 - NOME DO PACIENTE

122 - NOME DO PACIENTE

123 - NOME DO PACIENTE

124 - NOME DO PACIENTE

125 - NOME DO PACIENTE

126 - NOME DO PACIENTE

127 - NOME DO PACIENTE

128 - NOME DO PACIENTE

129 - NOME DO PACIENTE

130 - NOME DO PACIENTE

131 - NOME DO PACIENTE

132 - NOME DO PACIENTE

133 - NOME DO PACIENTE

134 - NOME DO PACIENTE

135 - NOME DO PACIENTE

136 - NOME DO PACIENTE

137 - NOME DO PACIENTE

138 - NOME DO PACIENTE

139 - NOME DO PACIENTE

140 - NOME DO PACIENTE

141 - NOME DO PACIENTE

142 - NOME DO PACIENTE

143 - NOME DO PACIENTE

144 - NOME DO PACIENTE

145 - NOME DO PACIENTE

146 - NOME DO PACIENTE

147 - NOME DO PACIENTE

148 - NOME DO PACIENTE

149 - NOME DO PACIENTE

150 - NOME DO PACIENTE

151 - NOME DO PACIENTE

152 - NOME DO PACIENTE

153 - NOME DO PACIENTE

154 - NOME DO PACIENTE

155 - NOME DO PACIENTE

156 - NOME DO PACIENTE

157 - NOME DO PACIENTE

158 - NOME DO PACIENTE

159 - NOME DO PACIENTE

160 - NOME DO PACIENTE

161 - NOME DO PACIENTE

162 - NOME DO PACIENTE

163 - NOME DO PACIENTE

164 - NOME DO PACIENTE

165 - NOME DO PACIENTE

166 - NOME DO PACIENTE

167 - NOME DO PACIENTE

168 - NOME DO PACIENTE

169 - NOME DO PACIENTE

170 - NOME DO PACIENTE

171 - NOME DO PACIENTE

172 - NOME DO PACIENTE

173 - NOME DO PACIENTE

174 - NOME DO PACIENTE

175 - NOME DO PACIENTE

176 - NOME DO PACIENTE

177 - NOME DO PACIENTE

178 - NOME DO PACIENTE

179 - NOME DO PACIENTE

180 - NOME DO PACIENTE

181 - NOME DO PACIENTE

182 - NOME DO PACIENTE

183 - NOME DO PACIENTE

184 - NOME DO PACIENTE

185 - NOME DO PACIENTE

186 - NOME DO PACIENTE

187 - NOME DO PACIENTE

188 - NOME DO PACIENTE

189 - NOME DO PACIENTE

190 - NOME DO PACIENTE

191 - NOME DO PACIENTE

192 - NOME DO PACIENTE

193 - NOME DO PACIENTE

194 - NOME DO PACIENTE

195 - NOME DO PACIENTE

196 - NOME DO PACIENTE

197 - NOME DO PACIENTE

198 - NOME DO PACIENTE

199 - NOME DO PACIENTE

200 - NOME DO PACIENTE

201 - NOME DO PACIENTE

202 - NOME DO PACIENTE

203 - NOME DO PACIENTE

204 - NOME DO PACIENTE

205 - NOME DO PACIENTE

206 - NOME DO PACIENTE

207 - NOME DO PACIENTE

208 - NOME DO PACIENTE

209 - NOME DO PACIENTE

210 - NOME DO PACIENTE

211 - NOME DO PACIENTE

212 - NOME DO PACIENTE

213 - NOME DO PACIENTE

214 - NOME DO PACIENTE

215 - NOME DO PACIENTE

216 - NOME DO PACIENTE

217 - NOME DO PACIENTE

218 - NOME DO PACIENTE

219 - NOME DO PACIENTE

220 - NOME DO PACIENTE

221 - NOME DO PACIENTE

222 - NOME DO PACIENTE

223 - NOME DO PACIENTE

224 - NOME DO PACIENTE

225 - NOME DO PACIENTE

226 - NOME DO PACIENTE

227 - NOME DO PACIENTE

228 - NOME DO PACIENTE

229 - NOME DO PACIENTE

230 - NOME DO PACIENTE

231 - NOME DO PACIENTE

232 - NOME DO PACIENTE

233 - NOME DO PACIENTE

234 - NOME DO PACIENTE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luis Gonzaga Fernandes

### diagnóstico

Folha de Tratamento e Evolução

Paciente	Nome: Newton Barreto Araujo	Alojamento	Leito	Convênio
Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica	
03/03/13	1) Reta SERO. 2) 0,51. CHIASSAM A 3000 - 3) 0,51. CHIASSAM A 3000 - 4) 0,51. CHIASSAM A 3000 - 5) 0,51. CHIASSAM A 3000 - 6) 0,51. CHIASSAM A 3000 - 7) 0,51 = 700 616h em 80' 8) 1. sintomas respiratórios 9) Sintomas: 616h		PACIENTE ADMITIDO NA UNI. GEMELO DIREITO, ADMITIDO VITI. NO DIA ACIDENTE MOTOCICLISTICO. NO DIA ACIDENTE MOTOCICLISTICO.	
			DIAGNÓSTICO:	
			01) RARAUJO T/DOENÇA FÍSICA 02- FONTOURAS NEUROLOGICAS 03- FONTOURAS.	

arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
OAO PAULO ESTRELA pág. 3 / 8



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:21  
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1710110712377620000009955188>  
Número do documento: 1710110712377620000009955188

Num. 10181348 - Pág. 3

ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande  
Dom Luis Gonzaga Fernandes

Nome do Paciente			N.º Prontuário
Newton Barreto Arnaud		1006775	
Data da Operação	02/05/2013	Hab.	Leito
Operador	Dr. Carlos Alberto	1.º Auxiliar	Dr. Jossé
2.º Auxiliar	Dra. Rosana	3.º Auxiliar	Ad. Ana Helena
Instrumentador	Ad. Pádua		
Anestesia	Drs. Sávio Carvalho	Tipo de Anestesia Geral	
Diagnóstico Pre-Operatório	Abdome Agudo		
Tipo de Operação Laparotomia Exploradora + Ectenectomy			
Diagnóstico Pos-Operatório	Lecaraco Espinica		
Relatório Imediato da Patologia			
Exame Radiológico no Ato			
Acidente Durante a Operação			

### DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Abdome - Técnica e Técnicas - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspectos Viscerais

- 1) Paciente em DOR sob anestesia geral
- 2) Aspirado + Antisseptico + Colocação de Campo
- 3) Incisão medianas xifopubicais
- 4) Desnude por pélvis
- 5) Inventário: Presença de pequena quantidade de sangue em coletânea abdominal + Lecaraco esplênica.
- 6) Aspiração de hemoperitoneo
- 7) Lecaraco de baco
- 8) Ligadura de pedículo esplênico
- 9) Ectenectomy
- 10) Télet curitano
- 11) Drenagem curitana com dreno Juliano Dominar
- 12) Hemostase
- 13) Fechamento da gencinose com Prolene 0
- 14) Sutura do pele com mononylon 3-0.
- 15) Curativo

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 4 / 8





GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO  
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes

## Diagnóstico

LE + lispianectomy

## Folha de Tratamento e Evolução

Paciente ) Newton Basile Aranha

## Alojamiento

reito ) 2 | Convênio )

Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica
02/03/13	1) Dieta que 2) ZL 200ml m/e > EV 124h SG 5% 1000ml 3) Dapivene 2mg + AD EV 616h 4) Fizatil 40mg + AD EV 12/12h 5) Propranolol 10mg EV 815h 6) Pramal 100mg + SG 5% 100ml EV 815h 7) Fisioterapia respiratória 8) SSRV + CCAG	10h 14h 10h 14h 10h 14h 10h 14h 10h 14h 10h 14h 10h 14h 10h 14h	# Diarreia Crural + Reabilitação respiratória + aspirante tosse, sem intercorrências Soluções de cura hortopatologicas uso doap.

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 5 / 8



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:21  
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1710110712377620000009955188>  
Número do documento: 1710110712377620000009955188

Núm. 10181348 - Pág. 5



**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Sistema  
Único de  
Saúde

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Nome do Estabelecimento de Saúde  
e/ou do Encarregado de Solicitante

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES

Nome do Encarregado de Executante

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES

2 - CNEP	3	4	5	6
4 - CNEP	3	4	5	6

Nome do Paciente

Newton Barreto Fernandes

3 - NÚMERO IDENTIFICATIVO  
209.052

Nome do Responsável

4 - SEXO  
Masculino

Nome do Responsável

5 - TELEFONE DE CONTATO  
883881763315

Nome do Responsável

6 - TELEFONE  
883881763315

Nome do Responsável

7 - CEP  
88000-000

Nome do Residência

8 - Bairro  
Bessa

Nome do Residência

9 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

10 - UF  
PB

Nome do Residência

11 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

12 - Bairro  
Bessa

Nome do Residência

13 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

14 - UF  
PB

Nome do Residência

15 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

16 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

17 - UF  
PB

Nome do Residência

18 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

19 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

20 - UF  
PB

Nome do Residência

21 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

22 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

23 - UF  
PB

Nome do Residência

24 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

25 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

26 - UF  
PB

Nome do Residência

27 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

28 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

29 - UF  
PB

Nome do Residência

30 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

31 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

32 - UF  
PB

Nome do Residência

33 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

34 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

35 - UF  
PB

Nome do Residência

36 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

37 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

38 - UF  
PB

Nome do Residência

39 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

40 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

41 - UF  
PB

Nome do Residência

42 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

43 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

44 - UF  
PB

Nome do Residência

45 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

46 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

47 - UF  
PB

Nome do Residência

48 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

49 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

50 - UF  
PB

Nome do Residência

51 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

52 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

53 - UF  
PB

Nome do Residência

54 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

55 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

56 - UF  
PB

Nome do Residência

57 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

58 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

59 - UF  
PB

Nome do Residência

60 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

61 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

62 - UF  
PB

Nome do Residência

63 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

64 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

65 - UF  
PB

Nome do Residência

66 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

67 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

68 - UF  
PB

Nome do Residência

69 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

70 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

71 - UF  
PB

Nome do Residência

72 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

73 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

74 - UF  
PB

Nome do Residência

75 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

76 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

77 - UF  
PB

Nome do Residência

78 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

79 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

80 - UF  
PB

Nome do Residência

81 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

82 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

83 - UF  
PB

Nome do Residência

84 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

85 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

86 - UF  
PB

Nome do Residência

87 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

88 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

89 - UF  
PB

Nome do Residência

90 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

91 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

92 - UF  
PB

Nome do Residência

93 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

94 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

95 - UF  
PB

Nome do Residência

96 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

97 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

98 - UF  
PB

Nome do Residência

99 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

100 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

101 - UF  
PB

Nome do Residência

102 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

103 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

104 - UF  
PB

Nome do Residência

105 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

106 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

107 - UF  
PB

Nome do Residência

108 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

109 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

110 - UF  
PB

Nome do Residência

111 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

112 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

113 - UF  
PB

Nome do Residência

114 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

115 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

116 - UF  
PB

Nome do Residência

117 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

118 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

119 - UF  
PB

Nome do Residência

120 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

121 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

122 - UF  
PB

Nome do Residência

123 - Município  
João Pessoa

Nome do Residência

124 - Cidade  
João Pessoa

Nome do Residência

125 -

GOVERNO SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DA PARAÍBA HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIS GONZAGA FERNANDES

RESUMO DE ALTA DA CIRURGIA GERAL  
(REFERÊNCIA OU CONTRA REFERÊNCIA)

NOME: Vauton Barreto Arnaud	DN: 04/03/1973	PRONT. N°: 200 6775
NATURALIDADE:	PROCEDÊNCIA: Serra - PB	
ADMISSÃO: 01/05/2013	ALTA: 09/05/13	

1. Motivo da hospitalização (dados positivos da anamnese / exame físico)

Paciente vítima de acidente de trânsito, foi encaminhado com queixas de dor em tórax + dor respiratória + dispneia ao pronto. ECG, ecocardiograma, USG abdominal (2x/4x) AR: MVO com 44%, oliguria, níveis de creatinina e BUN normais. ATC: PCR com 2T, BCFP A/B. USG: N/A.

2. Resultado dos principais exames

01/05/13 → Hb: 7 Hct: 21% Hc: 247. Hb: 14.2% Hct: 42% Hc: 34% PCR: 37G. LCR: urina: 23 creat: 1,2  
06/05/13 → Hb: 3,7 Hct: 23,2% Hb: 45% Hct: 347. Hb: 49,1% PCR: 648.000 USG (01/05/13) → nenhuma lesão, com níveis normais de hemoglobina e bilirrubina, ausência de parênquima no fígado (liveromegalias suspeita?)

3. Evolução e complicações

Paciente evoluiu bem, sem complicações.

4. Terapêutica realizada

NE + espiralina cetoconazole

Hemostatizantes

Sintomáticos

Urticária

Fisioterapia Respiratória

5. Diagnósticos (hipotético ou definitivo)

Trauma tóxico indeterminado e laceração expurgada + fratura de costela + fratura de clavicula

6. Orientações médicas para pacientes / egresso

Retornar pronto após 60 dias da cirurgia

Revisar anamnese após 30 dias da cirurgia

Retornar em caso de complicações

fazer uso de medicamentos conforme prescrição médica

Realizar fisioterapia Respiratória

7. Condições de alta

Curado

A padido

Óbito

Melhorado

Inalterado

Transferido para: \_\_\_\_\_

Campina Grande, 09 de maio de 2013

Dr. Antonio Gonçalves Neto  
CIRURGIA GERAL  
CRM-PB 6787

Responsável pelo resumo

Arquivo assinado em 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 8 / 8





## Clínica Dr. Wanderley

Radiografia Digital - Tomografia Computadorizada Multislice  
Ressonância Magnética - Medicina Nuclear - Ultrassonografia  
Ecocardiografia - Doppler Vascular - Densitometria Óssea  
Mammografia Digital - Biopsias Superficiais e Profundas

**UNIDADE I**  
Rua Capitão João Alves de Lima, 742 - Praia  
Fone: 81 33110 3055 Fax: 81 3341 4122

**UNIDADE II**  
Av. Floriano Peixoto, 804 - Centro  
Fone: 85 3315 2000

**UNIDADE III**  
Clínica Santa Clara  
Fone: 85 3110 3955

Nome: NEWTON BARRETO ARNAUD

2109848

## Exame: TC DO TORAX

0043541301

Médico: GIAN AL MEIDA

Data: 08/05/2013

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX

## TÉCNICA:

Realizada aquisição volumétrica do tórax, durante e após administração endovenosa de contraste iodado, com reconstruções multiplanares de 5.0 mm e 1.0 mm de espessura, utilizando-se filtro de alta resolução, abrangendo as estruturas pulmonares, mediastínicas e do arcabouço torácico.

## ANÁLISE:

Exame realizado em caráter de urgência.

Observamos pequeno/moderado derrame pleural à esquerda, que se estende para o espaço interfissural, determinando atelectasia compressiva do pulmão adjacente.

Observamos múltiplas fraturas na caixa torácica à esquerda, envolvendo do 2º ao 8º arcos costais posteriores com sinais de desalinhamento, bem como o 9º arco costal e ainda fratura na porção média da clavícula e do corpo da escápula.

O conjunto de achados predispõem a um quadro de tórax instável

Opacidades grosseiramente nodulares e outros com atenuação em "vidro fosco", no lobo inferior direito, associada a fina lámina de líquido pleural, achados compatíveis com contusão pulmonar.

Aorta torácica com calibre normal

O tronco da artéria pulmonar e as artérias pulmonares direita e esquerda apresentam calibre preservado.

Baixa permeabilidade da traqueia e dos brônquios principais

#### Ausência de linfonodomegalias mediastinais ou hilares

### continua

Dr. Ricardo T. Wanterley CEM 1953  
Dr. Henrique Böhme Reth EME 2794  
Dr. Lestesma L. M. O. Rauhene CEM 4474  
Dr. Barbiero de G. Roquette Reth 1934 5.111  
Dr. Henrique Böhme EME 2794 1953  
Dr. Henrique Böhme EME 2794 1953

Dr. Bernd V. Giesecke (040 912 110-0)  
Dr. Silke Wunderlich (040 912 110-9)  
Dr. Stephan Röger (Fachärztin) (040 423 110-0)  
Dr. Thomas Kretschmer (040 423 110-1)  
Dr. Thomas H. G. Kretschmer (040 423 110-2)

Dra. Renata Simone C. dos Santos (559-1428)  
Dr. Abelardo da Matta Ribeiro (524-190)  
Dra. Eliane Wunderley Caneiro (558-0857)  
Dra. Alessandra V. S. Melo (558-2006)  
Dra. Fabrício Wunderley Riedel (558-1973)





# Clínica Dr. Wanderley

Radiografia Digital • Tomografia Computadorizada Multislice  
Ressonância Magnética • Medicina Nuclear • Ultrassonografia  
Ecocardiografia • Doppler Vascular • Densitometria Óssea  
Mamografia Digital • Biópsias Superficiais e Profundas

**UNIDADE I**

Rua Capitão João Alves de Lima, 742 - Praia  
Fone: 83 3310 3055 Fax: 83 3341 4122

**UNIDADE II**

Av. Floriano Peixoto, 804 Centro  
Fone: 83 3315 7690

**UNIDADE III**

Clinica Santa Clara  
Fone: 83 3310 3055

IMPRESSÃO: PB - clinicawanderley@pt.com.br

Nome: NEWTON BARRETO ARNAUD

2109848

Exame: TC DO TORAX

0043541301

Médico: GIAN ALMEIDA

Data: 08/05/2013

**IMPRESSÃO :**

Sinais tomográficos que sugerem tórax instável pela presença de múltiplas fraturas de arcos costais à esquerda, associado a moderado derrame pleural.

Existem áreas sugestivas de contusão pulmonar à direita.

**Achado adicional :** Sinais de esplenectomia com pequena quantidade de líquido livre ao junto leito cirúrgico.

\* Exame documentado em 04 filmes 14 x 17.

-ap

  
Dra LUISA ROSAS WANDERLEY  
CRM 8238

Arquivo assinado em 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 2 / 6

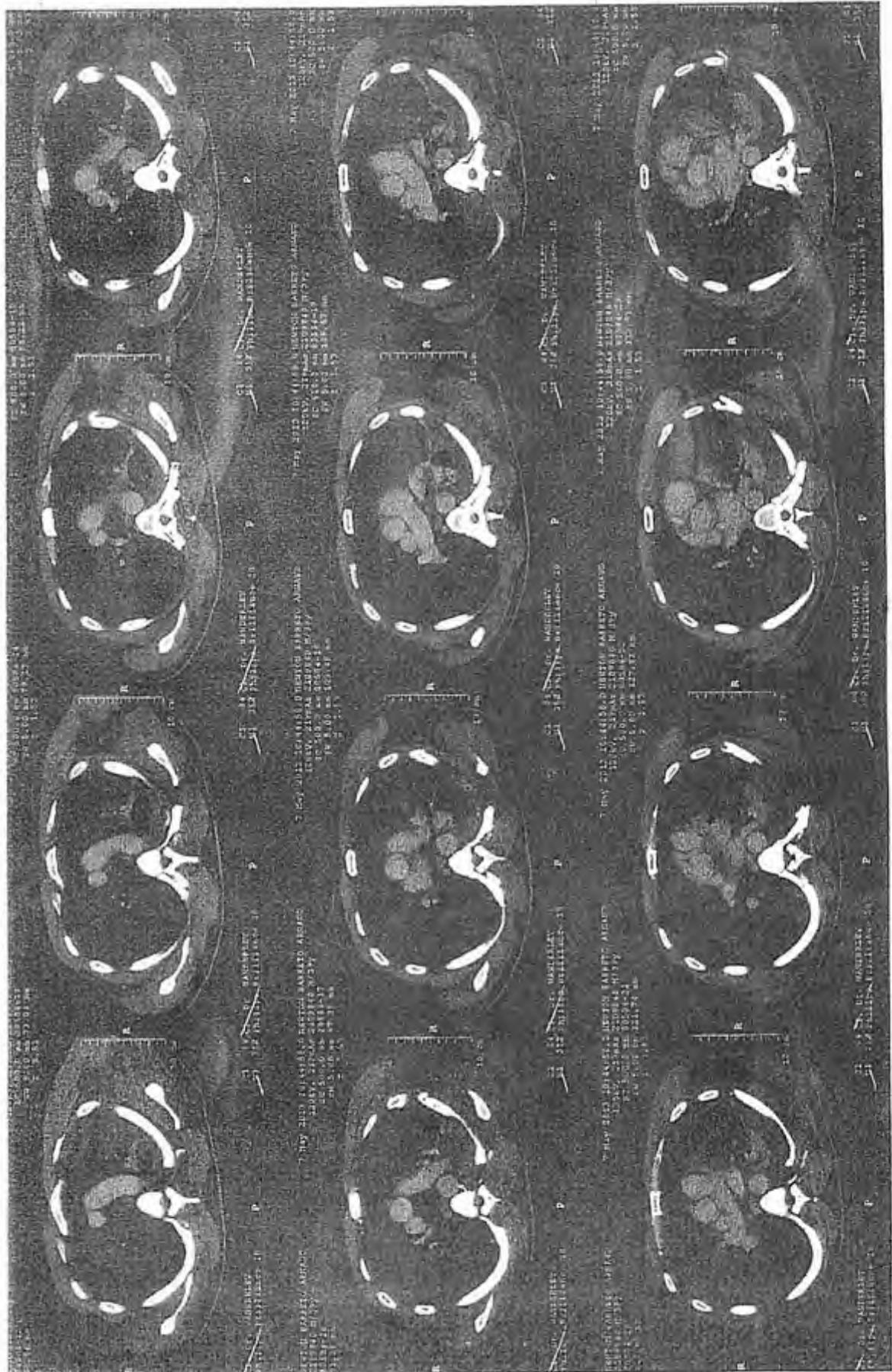


Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:23

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107131347500000009955191>

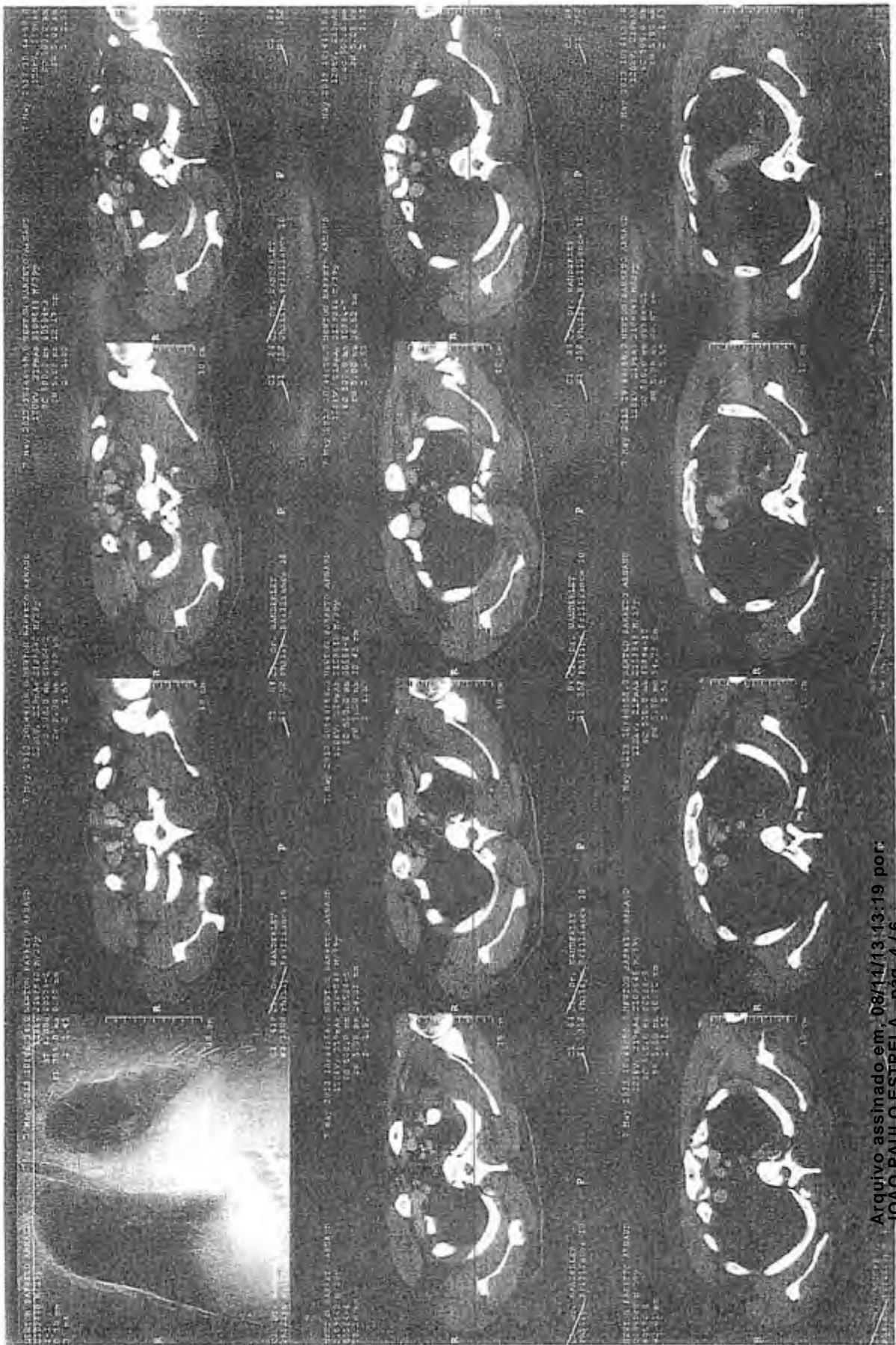
Número do documento: 17101107131347500000009955191

Num. 10181351 - Pág. 2



Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 3 / 6



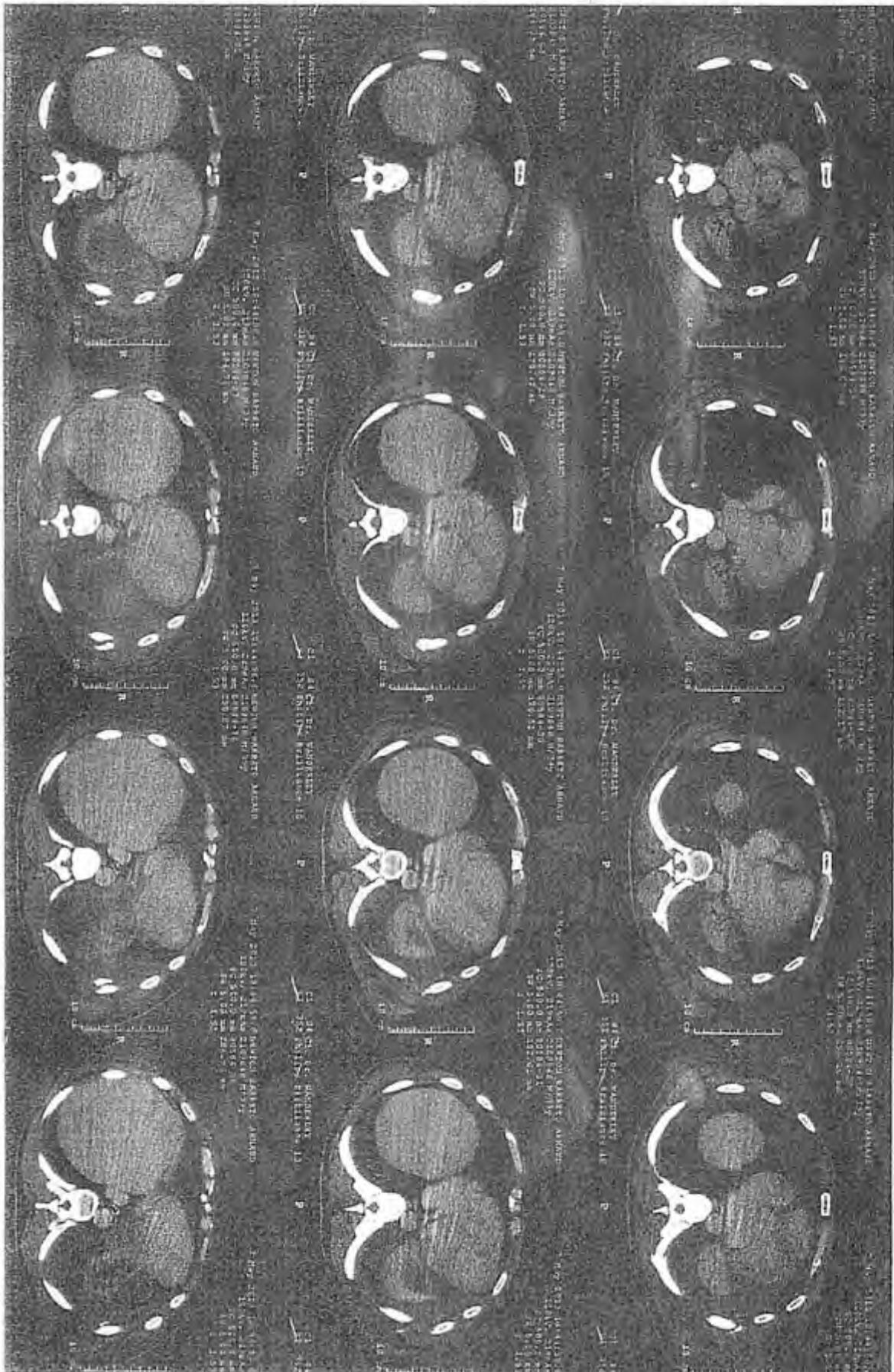


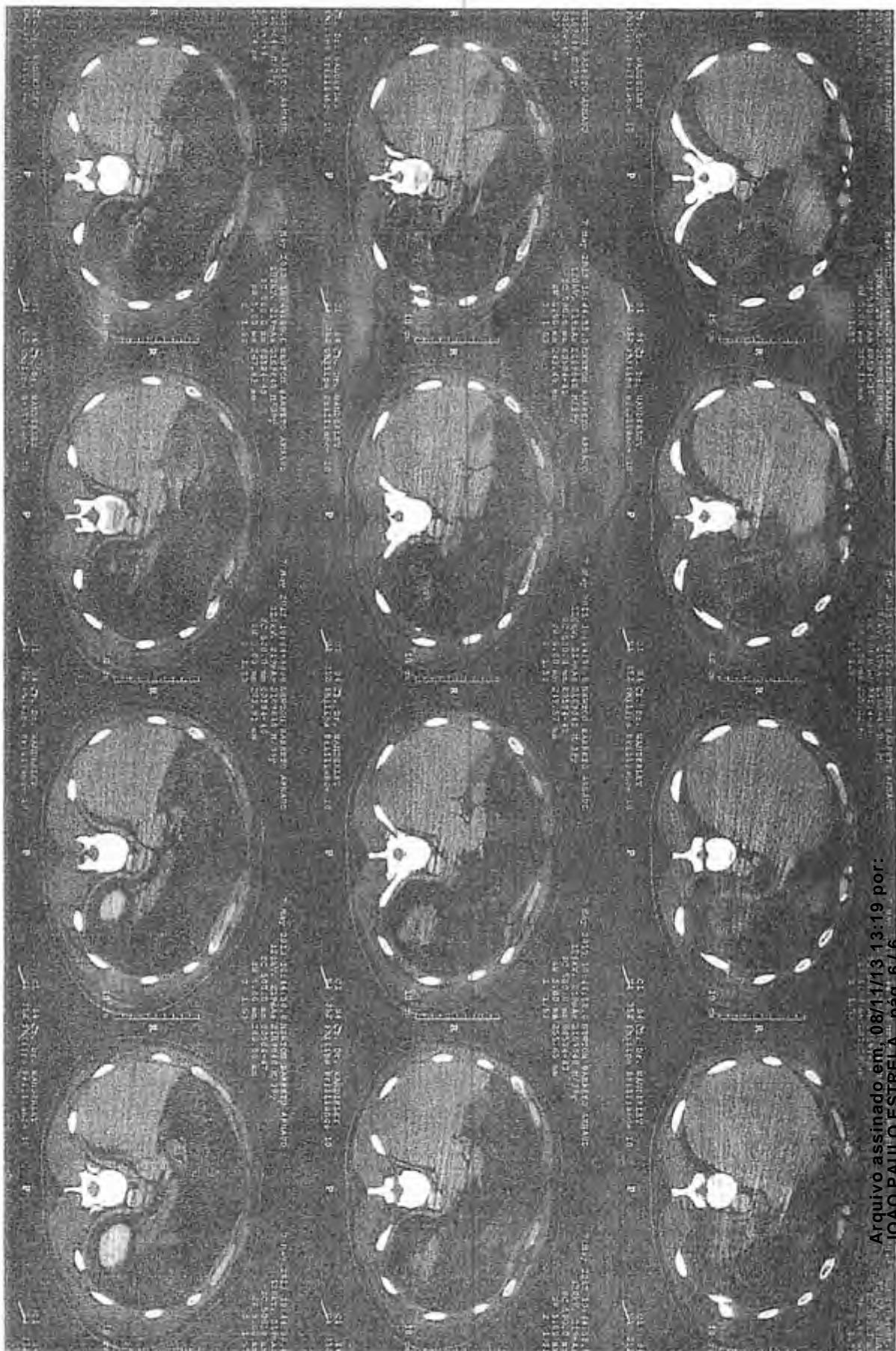
Arquivo assinado em: 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pag. 4 / 6



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:23  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107131347500000009955191>  
Número do documento: 17101107131347500000009955191

Num. 10181351 - Pág. 4





Arquivo assinado em 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 6 / 6

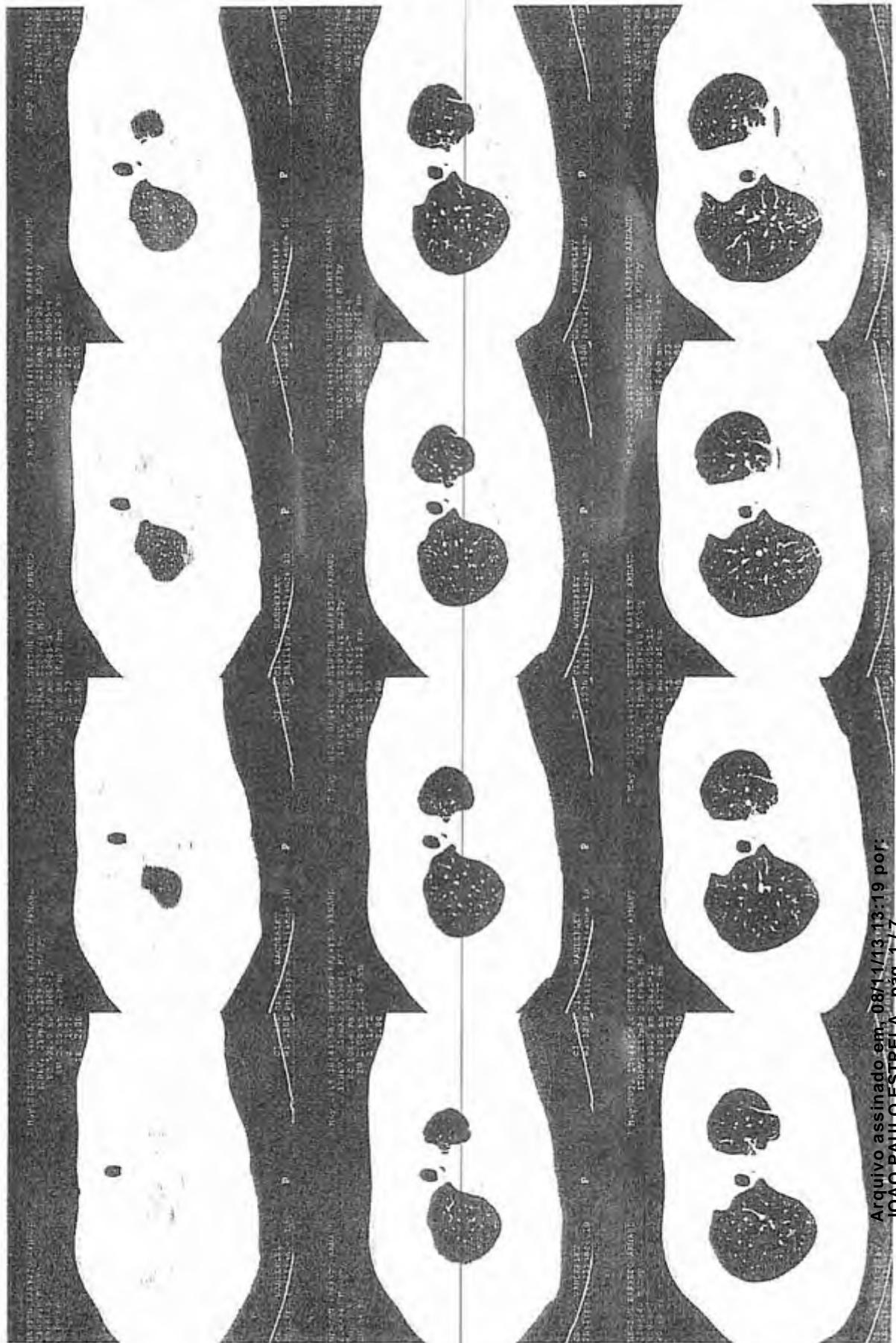


Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:23

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107131347500000009955191>

Número do documento: 17101107131347500000009955191

Num. 10181351 - Pág. 6

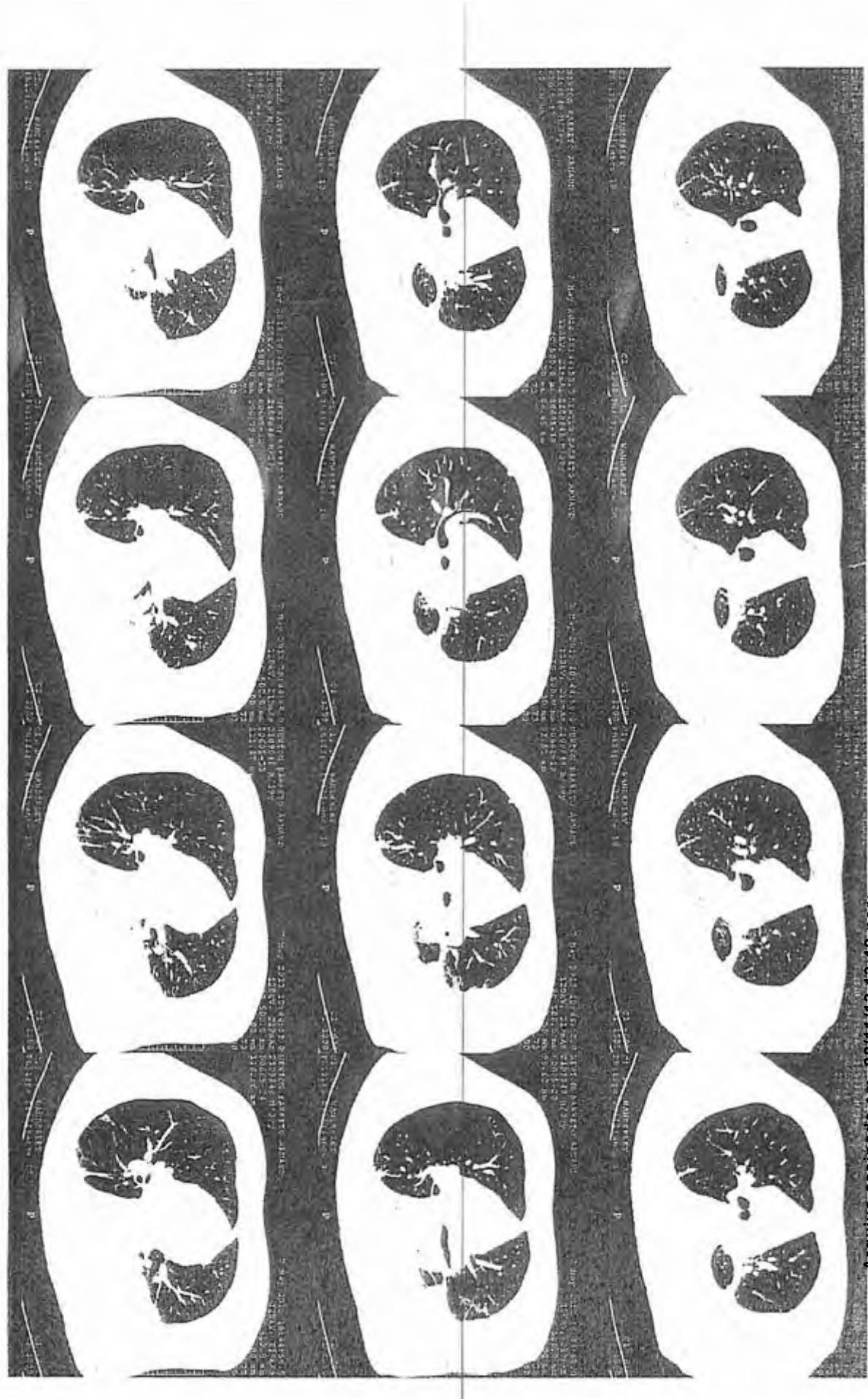


Arquivo assinado em: 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA  
pág. 1/7



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107134990900000009955198>  
Número do documento: 17101107134990900000009955198

Num. 10181358 - Pág. 1



Arquivo assinado em: 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 2 / 7

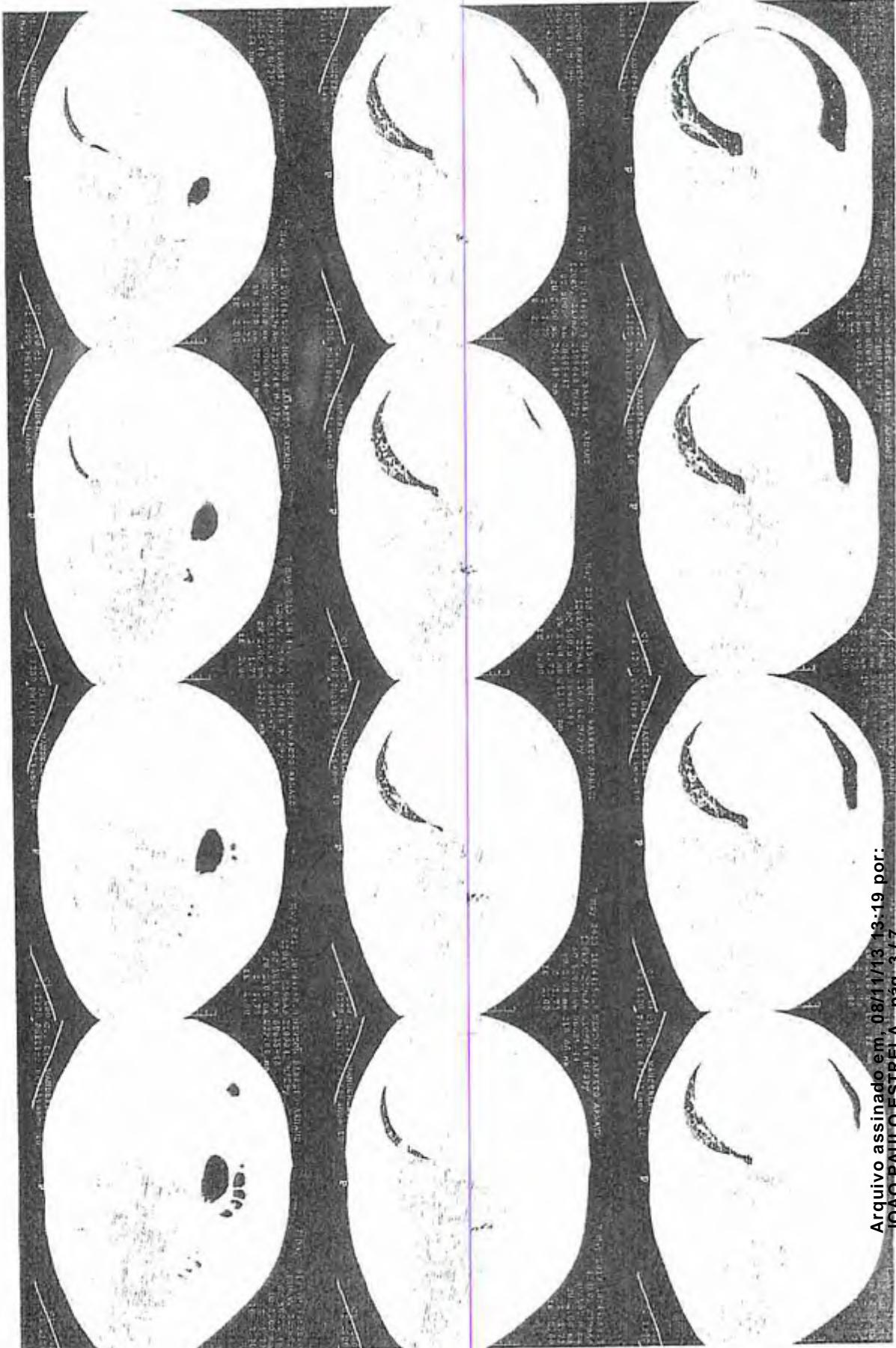


Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:24

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107134990900000009955198>

Número do documento: 17101107134990900000009955198

Num. 10181358 - Pág. 2



Arquivo assinado em 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 3/7

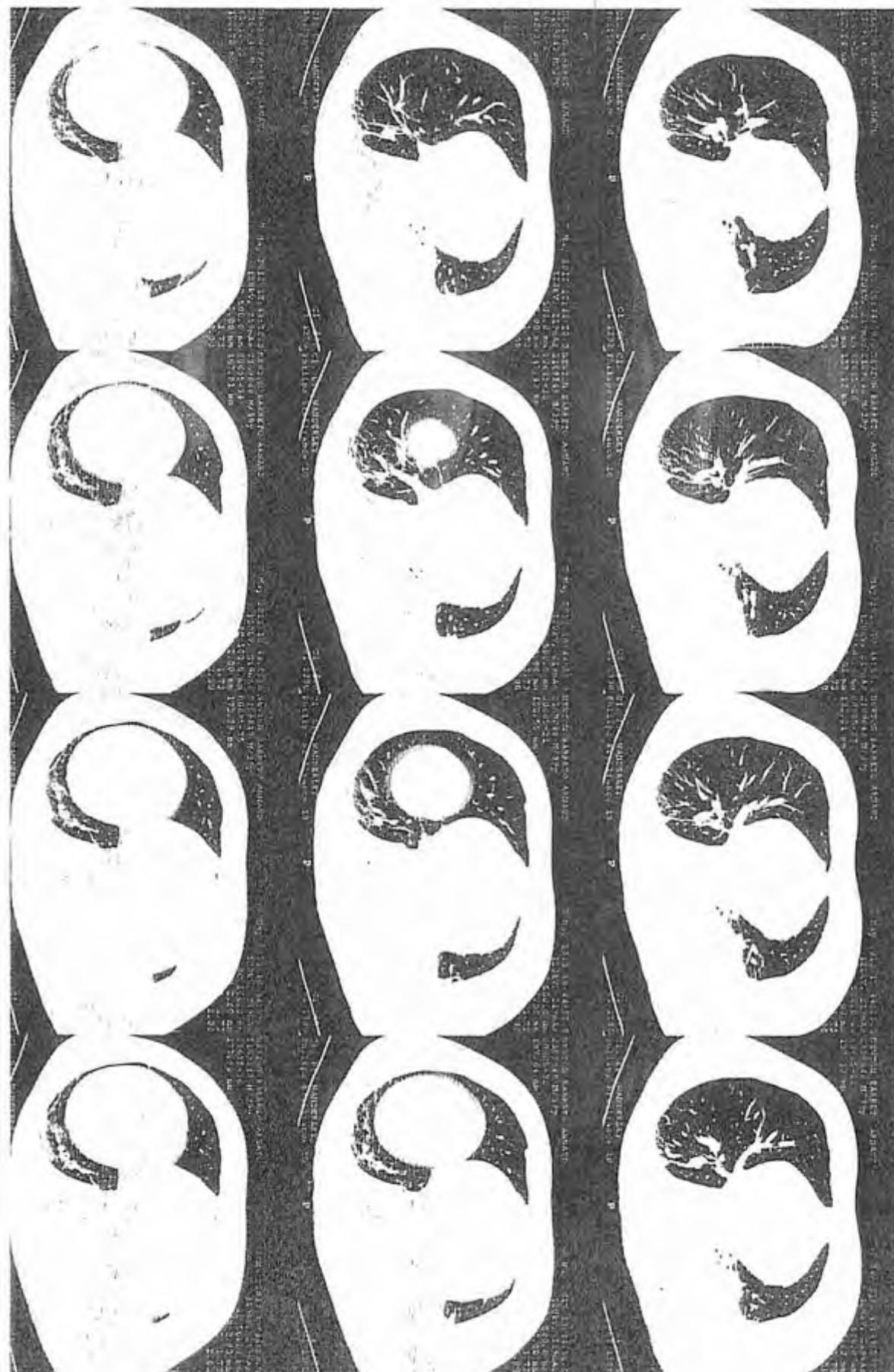


Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:24

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107134990900000009955198>

Número do documento: 17101107134990900000009955198

Num. 10181358 - Pág. 3



Clinica Dr. Wanderley



Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 4 / 7

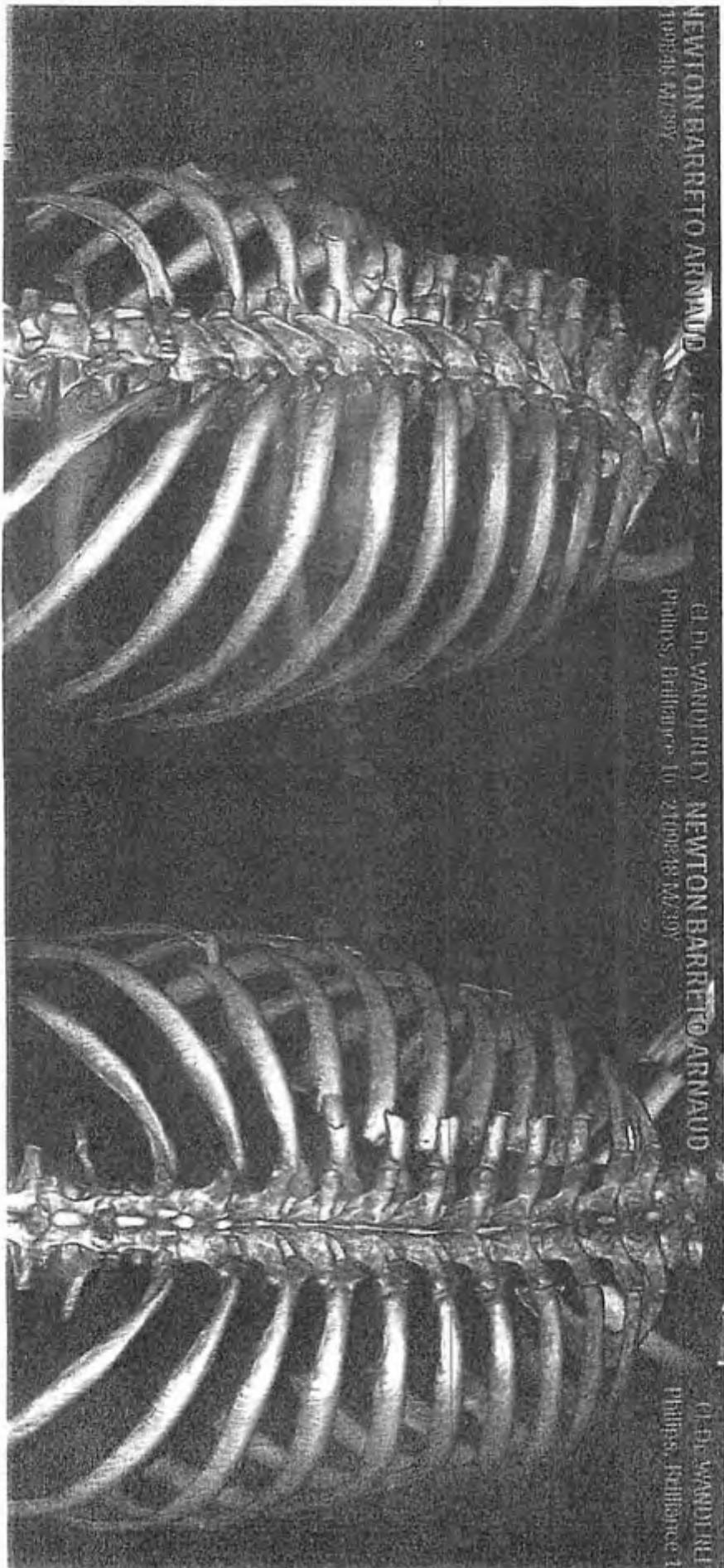


Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:24

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107134990900000009955198>

Número do documento: 17101107134990900000009955198

Num. 10181358 - Pág. 4



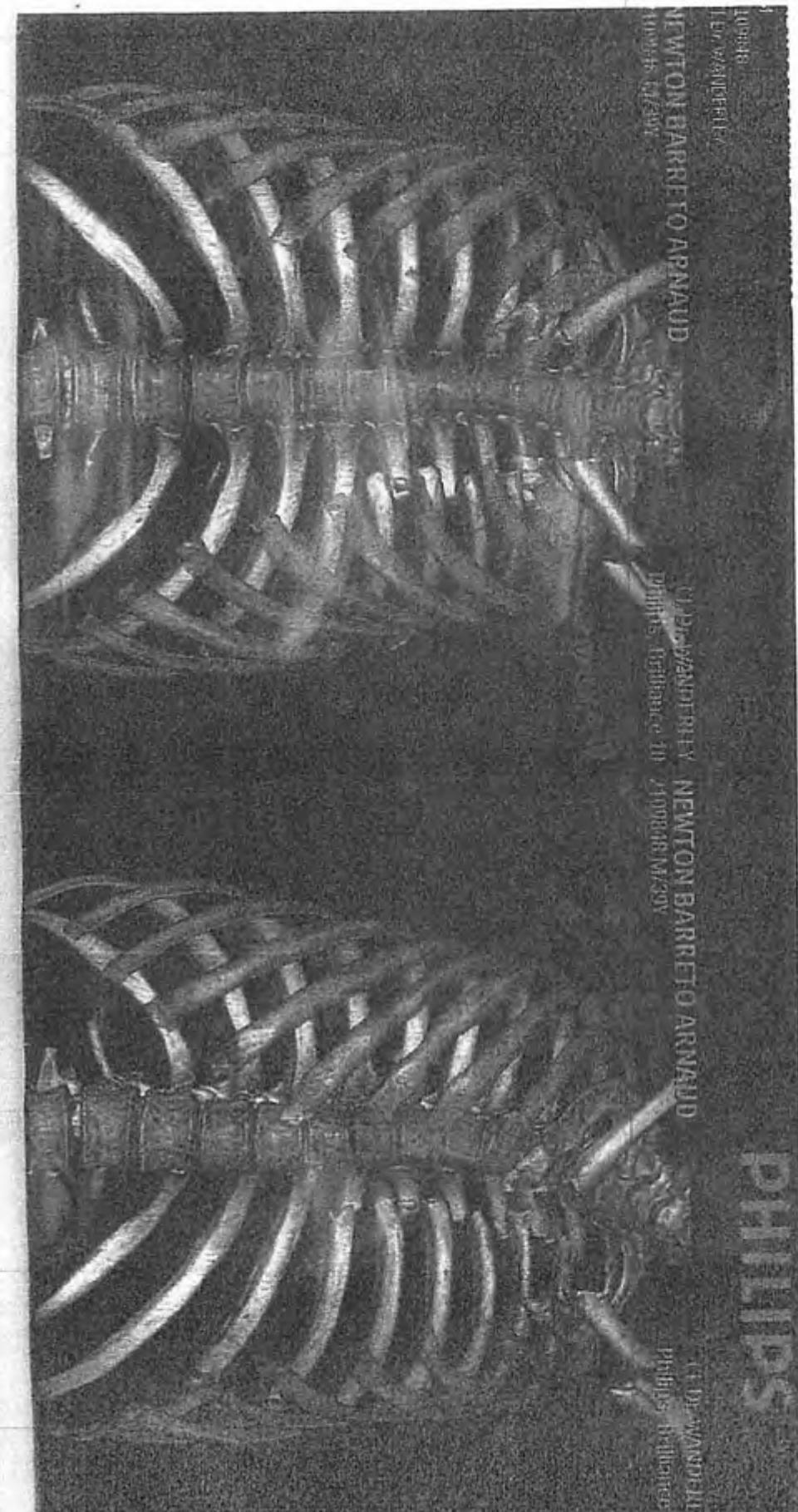
Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 5 / 7



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107134990900000009955198>  
Número do documento: 17101107134990900000009955198

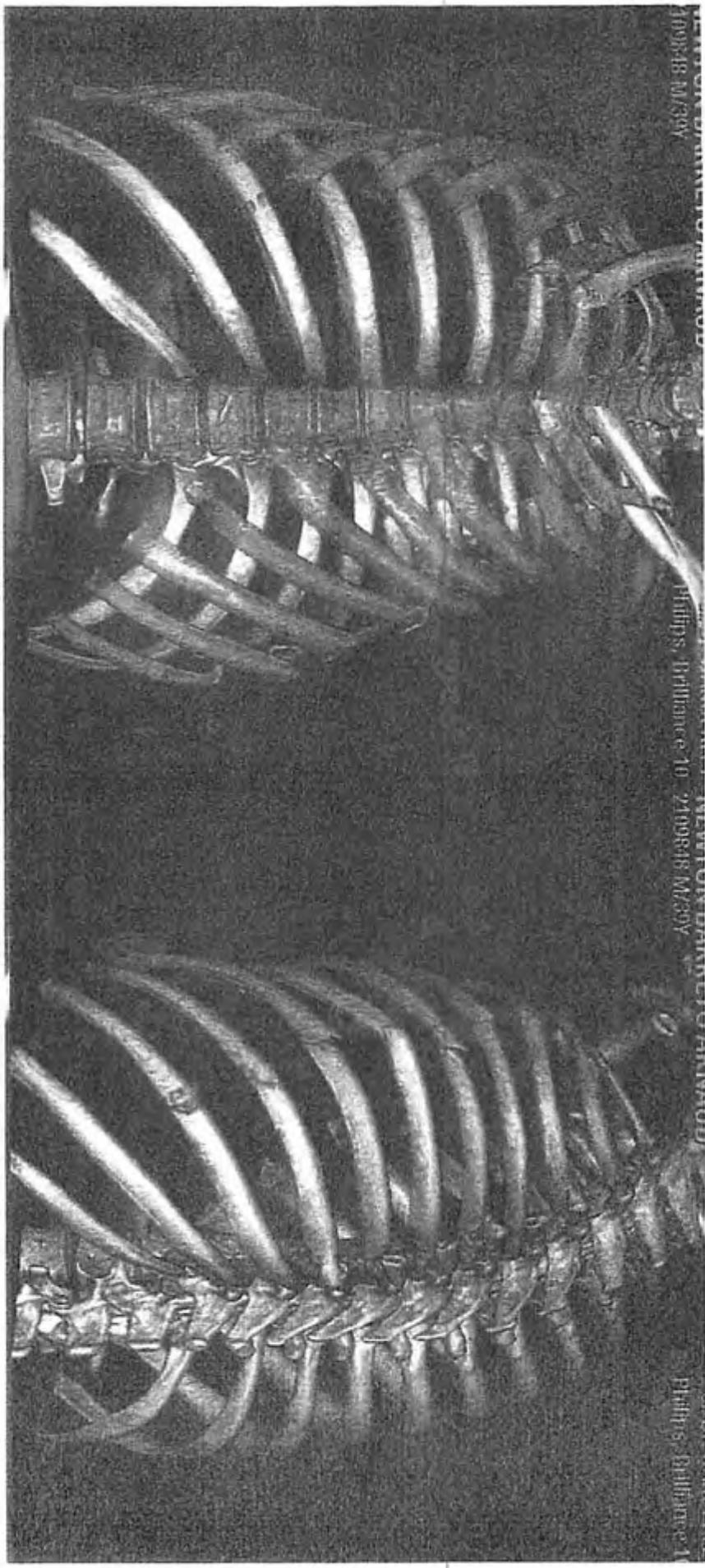
Num. 10181358 - Pág. 5

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 6 / 7



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107134990900000009955198>  
Número do documento: 17101107134990900000009955198

Num. 10181358 - Pág. 6



Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 7 / 7



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:24  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107134990900000009955198>  
Número do documento: 17101107134990900000009955198

Num. 10181358 - Pág. 7

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 1 / 10



Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 2 / 10



Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 3 / 10



CIRURGICA SHALOM LTDA  
R. SANTA CLARA, 98 SAO JOSE CEP:58400-170  
FONE: (83)3322-3816 CAMPINA GRANDE - PB  
CNPJ:09.256.770/0001-74  
IE: 16.154.671-4  
IM:046.123-5

09/05/2013 14:47:08 CCF:004743 CDD:006304

ITEN CODIGO DESCRICAO QTO UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEN(R\$)

001 0000000000852 Papagaio plastico c/ tampa gr  
1un X 9,75 0317,00x

Subtotal R\$ 9,75

desconto 9,75

TOTAL R\$ 0,00

Dinheiro 9,00

T3=0317,00x 9,00

MD5: D4AAE6F340E28C0AEFA1542D3BC9C220

Aplicativos Comerciais CompuFour 2011.

Vend.: Stenio L. Barreto

Cliente: Consumidor

End.: -

Obrigado, volte sempre.

FFQOJHJL TCHCJGBV RFVLPXK FPKGJDFI GAJ9EF3K99NJ

BEMATECH MF-4000 TH FI ECF-IF

VERSAO:01.00.02 ECF:001 LJ:0001

0000000000YEDWURTE 09/05/2013 14:47:32

FAB:BE091210100011202263

ER

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 4 / 10



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:25

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107142664400000009955201>

Número do documento: 17101107142664400000009955201

Num. 10181361 - Pág. 4

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 5 / 10



**REDEPHAMA LTDA**  
RUA CARDOSO VIEIRA, 36 CENTRO  
CEP:58400-097 FONE:(83)3341-4125 C.GRANDE - PB  
CNPJ:01.486.101/0001-87  
IE: 16.113.590-0  
10/05/2013 08:16:22 CCF:165779 COD:457044  
**CUPOM FISCAL**  
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)  
001 07896714200439 HISTANIN 2NG 20CP 10UN F1 7,086  
002 07891040083046 COMP GAZE NEXCARE 10UN ESTER  
3UN X 1,52 F1 4,566  
Subtotal R\$ 11,62  
desconto -0,02  
TOTAL R\$ 11,60  
DINHEIRO 11,60  
MD5: 3E8AE0F2AC133A41A81982DC355B0840  
PV0000087287  
Balc: 109 N. Controle:2148662999  
ENTREGA-08.778.755/0001-23  
Cliente:7896-ROSENILDA DE SOUZA BARRETO  
R-DA INDEPENDENCIA,250 PRX AO HOSP REGIO  
NAL 250  
PRATA  
0KMHMLNT GCVBD3DU RMVMDTFV 9FFIIHNG C90582G1RAIG  
BEMATECH MP-2100 TH FI ECF-IF  
VERSAO:01.01.01 ECF:006 LJ:0001  
QQQQQQQQWRREEIEQPE 10/05/2013 08:16:54  
FAB:BE050875610000014376 BR/

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 6 / 10



**REDEPHAMA LTDA**  
 RUA CARDOSO VIEIRA, 36 CENTRO  
 CEP:58400-097 FONE:(83)3341-4125 C.GRANDE - PB  
 CNPJ:01.486.101/0001-87  
 IE:16.113.590-0  
 16/05/2013 11:02:06 CCF: 166821 COD:458859  
**CUPOM FISCAL**  
 ITEM CODIGO DESCRIÇÃO QTD UN. VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)  
 001 07896770900229 FRD BIOCARE GERTAT GDE 08UN  
 1UN X 14,11 F1 14,11  
 desconto -1,21 12,90  
 002 07506195129111 ANTI-SEPT BUC ORAL B COMPLETE  
 S/A LV500ML PG300ML  
 1UN X 14,01 F1 14,01  
 003 07896523210889 CIMEGRIP ENV 10CAPS  
 1UN X 4,21 F1 4,21  
 desconto -1,22 2,99  
 004 07896512911933 SAB LIQ GLIC BB 250ML LAVANDA  
 GRANADO  
 1UN X 14,59 T17,00% 14,59  
 005 07891010877507 LAVANDA J&J BABY 400ML  
 1UN X 18,94 T17,00% 18,94  
 TOTAL R\$ 63,43  
 VISA 63,43  
 MD5: D67E499B3B708C6D8CE6DFBCF71DE639  
 PV00000089739  
 VOCÊ ECONOMIZOU.....: R\$ 2,43  
 Balc: 14 N. Controle:2148671016  
 ENTREGA-08.778.755/0001-23  
 Cliente:7896-ROSEN10A DE SOUZA BARRETO  
 R-DA INDEPENDENCIA, 250 PRX AD HOSP REGIO  
 NAL 250  
 BKRNP0H0H 9BP60EY XNY+BTJS 7FJK80G 5810806UMB0M  
 BEIMATECH MP-2100 TH FI ECF-IF  
 VERSÃO:01.01.01 ECF:006 LJ:0001  
 00000000QWR10PTWTD 16/05/2013 11:04:26  
 FAB:BE050875610000014376 BR

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
**JOAO PAULO ESTRELA** pág. 7 / 10



**REDEPHARMA LTDA**  
**RUA CARDOSO VIEIRA, 36 CENTRO CEP:58100-050**  
**FONE:(83)3341-4125 CAMPINA GRANDE**  
**CNPJ:01.436.101/0001-87**  
**TELEFONE: 113-530-01**  
**07/06/2015 10:24:56 CCF:2805545 COD:477016**  
**CUPOM FISCAL**  
**ITEM 00160 DESCRIÇÃO QTD UN VL UN T( R\$) ST VL ITEM( R\$)**  
**001 078969094201637 RUVNLAX 20 SACHES 14GR**  
**1UN X 24,32 F1 29,326**  
**desconto -7,33 21,49**  
**TOTAL R\$ 21,49**  
**DINHEIRO 30,00**  
**TROCO R\$ 8,51**  
**M05: AD79BF3825C9B24D7EFC10E32D29548**  
**PV00000285641**  
**VOCE ECONOMIZOU ..... : R\$ 7,83**  
**Balcão: 1275 N.Centro:2148657650**  
**ENTREGA:08.773.755/0001-23**  
**Cliente:1896-ROSENILDA DE SOUZA BARRETO**  
**R-0A INDEPENDENCIA,250 PRX ADI HOSP REGIO**  
**N.L.50**  
**1-119-CECT-JMGGSRAS-TULKY-JPJU-1F-PHEGB-EPD-E459-KHFF0**  
**1-119-ATECH-1P-2100 TH F1 ECF-IF**  
**1-119-01.01.01 ECF:005 LJ:0001**  
**1-0000-QWITTYUUDR 07/05/2015 10:24:55**  
**1-119-0587561000015722 BR**

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 8 / 10





Fundação de Seguridade Social  
ANS Nº 323080

GERÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA  
Gerência de Administração e Finanças



DECLARAÇÃO/GERES/PB/GEAFI/CADCLIENTE/Nº 0216/2013

PROTOCOLO 13024053

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Sr. NEWTON BARRETO ARNAUD, beneficiário do Plano GEAPCLASSICO, inscrição 1.046.238, utilizou os serviços desse plano no periodo de maio/2013 a junho/2013, de acordo com a descrição da tabela abaixo:

Prestador de Serviço	Data de Atendimento	Serviço Utilizado	Valor da Participação
MANOEL LEONARDO G. DE ALMEIDA	30/05/2012	Consulta com Cardiologista	R\$ 18,00
		EEG Convencional	R\$ 3,96
CLIN. RAD. DR FRANCISCO WANDERLEY S/C	13/05/2013	RX - Clavícula	R\$ 7,50
		RX - Tórax -2 incidências	R\$ 8,10
		RX - Clavícula	R\$ 7,50
		RX - Tórax -2 incidências	R\$ 8,10
FERNANDES E FERNANDES LTDA.	20/05/2013	Consulta em consultório	R\$ 18,00
TOP IMPLANTES E MAT CIRUR LTDA	06/06/2013	Placa	R\$ 600,00
		Parafuso Bloqueio	R\$ 210,00

Fonte: SISGEAP - DEMONSTRATIVO DE PARTICIPAÇÃO

João Pessoa, 27 de setembro de 2013.

MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA QUIRINO  
Assistente Técnico

MARIO LUCIANO SORRENTINO CALDAS  
Gerente de Administração e Finanças

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 9 / 10

1/1

GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL  
Av. Dep. Odilon Bezerra, 184 Centro - Shopping Tambo Piso E2  
CEP 58030-500 - João Pessoa/PB - 0800 729 8300



**RECIBO**

**R\$ 300,00**

Recebi do Sr. **NEWTON BARRETO ARNOUD**, CPF: 024.704.704-17, residente a Rua Severino França de Andrade, 11 – Raquel Gadelha – Sousa – PB, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à pagamento de Consulta Médica.

Pelo que firmo o presente recibo, dando plena e total quitação.

**Campina Grande, 14 de maio de 2013.**

Dra. Dagjane M. Frazão  
CIRURGIA TORÁCICA  
CRM-PB 6109 *KCRM*

---

**DAGJANE MARTINS FRAZÃO**  
**CPF: 025.042.124-02**  
**CRM – 6109 PB**

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
**JOÃO PAULO ESTRELA** pág. 10 / 10



19/05/2013 17:49:54 CEP:008654 COD:014374  
CIPJ: 11.105.474/0001-14 IDE: 16.163.010-3  
CAMPINH GRANDE - PARANÁ  
SAO JOSE - CEP 58100-464  
RUA MARCELA LUDWIG PEREIRA, 728-S/02  
FARMACIA LAR TRAB  
MORRIS E COSTA LIMA  
1991317459062 ARIES 600046 16 BNU/C/56 Un P/ 16,333  
002 789647250257 LIZPEREL 2096 C/ 14 Un P/ 16,333  
003 7896261008083 COARTEN 50.5096 C/2 2unx1,57 P/ 16,333  
DESGNTOI RS 113,69  
S/total 109,26  
TDTARL RS ..... 109,26  
Carro: 109,26  
Vcde Economizou: R\$ 4,33  
Vende: RNDREZ22 - Vendas: 0000008767  
AGRADECIMOS A PREFERENCIA!  
DARMAR33 Fazenda de Mensagem Não Programada  
JEF\_TF03\_I80271896031\_0E495233\_38E3\_2C0F8\_3F1  
DARMAR33 Fazenda de Mensagem Não Programada  
DRAMA OUTMAREO FS00 M ECF:001 L:00001  
ECF-IP VERSS0:01.01.00 ECF:001 L:00001  
D00000000C1B1A1D6 19/05/2013 17:52:58  
FNB:0R6010R0R000000212397

**FARMACIA CATAO**  
MORais E COSTA LTDA  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 726-SL02  
SAO JOSE - CEP 58400-464  
CAMPINA GRANDE - PARAIba  
CNPJ: 11.106.474/0001-14 IE: 16.163.010-3  
29/05/2013 19:27:50 CCF: 008661 COD: 014534  
**CUPOM FISCAL**  
11E1 000100 DESCRITIVO QTO UN. VL UNIT. R\$ ST A/T VL ITEM R\$  
001 7896261003083 CODATAN 50-50KG CX 10 COM lun F1 31,57  
**TOTAL R\$ 31,57**  
Cartao 31,57  
MD5: 9349070426279410A3C7CFF58874488A  
Vendedor: ANDREZZA - Venda: 0000008867  
AGRADECENo A PREFERENCIA!  
VOLTE SEMPRE!

NOSSA META E A SUA SATISFACAO  
DARUMA32 Framework Mensagem Não Programada  
DARUMA32 Framework Mensagem Não Programada  
128 852A3 19A14 C3E010 F6 C66174 6E1E1 37538 284  
DARUMA AUTOMACAO FS700 M  
ECF-IF VERSAO:01.01.00 ECF:001 LJ:0001  
DDDDDDDDDDC01C1DGBAJA 29/05/2013 19:28:32  
FAB:DR06108R00000212397

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 2 / 11





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA  
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

P/ Newton Bonfim Araujo

rg

ano 09

① Ians 30 mg — 1x1  
Tomar 1cp n m  
Fever

Assinado

19/05/12

Data

Dr. Waldon Fernandes  
Cirurgião Torácico  
CRM-PB 6126

Médico

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 3/11



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:27

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107144922500000009955205>

Número do documento: 17101107144922500000009955205

Num. 10181365 - Pág. 3



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA  
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

71 Newton Bautista Andrade

R

uso oral

① Torasemide 50 mg — 1x  
Toman + op sublingual  
ou 6/6h se dor forte.

② Ains 600 mg — 1x  
Dividir + encolore em  
1/2 copo de água e beber  
imediatamente.

MOD. 001

19/05/13

Data

Dr. Rivaldo Fernandes  
Cirurgião, Técnico  
Cirúrgico  
Médico

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 4 / 11



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:27

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107144922500000009955205>

Número do documento: 17101107144922500000009955205

Num. 10181365 - Pág. 4

# Recetário Controle Especial

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo: Manoel Leonardo Gomes de

Almeida

CRM: 3469 UF: PB

End.: Rue Duque de Caxias, 603 - Sala 204

Prata

Cidade: Campina Grande UF: PB

Telefone: (83) 3321-8882

1º VIA - RETENÇÃO NA FARMÁCIA OU DROGARIA

2º VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

Paciente: *Manoel Leonardo Gomes de Almeida*

Endereço: *rua Duque de Caxias, 603 - sala 204*

Prescrição:

*100 mg - 2x1*

*manhã - 2x1*

Data: *21/10/17*

## IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome Completo:

Ident.: *Órg. Emissor:*

End.:

Cidade: *UF:*

Telefone:

## IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico

Data:

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 5 / 11



Governo do Estado - Secretaria da Saúde  
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes  
CNPJ 08.778.268/0001-60  
Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas - CEP 58432-809  
Campina grande - Paraíba

## RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome Completo:	Riviana Fernandes, filha
CRM:	5126
End.:	R. Regis Correia
Cidade:	
Telefone:	

1ª Via FARMÁCIA OU DROGARIA  
2ª Via PACIENTE

Carimbo do Médico

Paciente: Newton Barros Araujo  
Endereço: R. Severino Faria Andrade, 11 sense  
Prescrição:  
① Cefotetan 500mg - 2x  
Tomar 1cp de 318ml

Data 19/05/2013

Dr. Riviana Fernandes  
Floriano Peixoto  
Assinatura do Médico

### IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:	
RG:	Órg. Emissor:
End.:	
Cidade:	UF:
Telefone:	

MOD. 083

### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico / / Data / /

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 6 / 11



Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 7/11

**REDEPHARMA LTDA**  
RUA CARDOSO VIEIRA, 36 CENTRO CEP: 58100-050  
FONE: (83)3341-4125 CAMPINA GRANDE  
CNPJ: 01.386.101/0001-87  
IE: 16.113.500-0  
09/06/2013 12:37:06 CCF: 288308 COD: 455261  
**CLIPROM FISCAL**  
115M 00160 DESCRIÇÃO: 910.00.0001.0001 ST VL ITEM: 1  
001 07891356001655 NOVALGINA 100MG CX 10CP  
IUN X 13,63 F1 13,63  
desconto -2,73 10,90  
002 07894916501415 TORAGESIC 10MG SL 10CP  
IUN X 26,20 F1 26,20  
desconto -5,24 20,96  
003 07894212479580 TYLEK 30MG X 500MG 12CP  
IUN X 24,59 F1 24,59  
desconto -4,43 20,16  
TOTAL: R\$ 52,02  
VISA 52,02  
MDS: A0679BF3825C462407EFC10B32029548  
PH00000086956  
VUCE ECONOMIZOU ..... : R\$ 12,40  
Balc: 707 N. Controle: 2148661922  
ENTREGA-08 778.755/0001-23  
Cliente: 78936-003EN[LDA DE SOUZA BARRETO  
R-D4 INDEPENDENCIA, 250 PARK AD HOSP REGIO  
NAL 250  
TIPO FRETE: BANCO BANCO  
DATA FACH: 09/06/2013 12:38:06  
TIPO FACH: MP-2100 TH F1 ECF-1F  
VERSAO: 01.01.01 ECF: 007 LU: 0001  
000000004EPYPAWDE 09/05/2013 12:38:06  
FAB: 0005087561C000013356



**REDEPHARL LTDA**  
 RUA CARDOSO VIEIRA, 36 CEP:58100-050  
 FONE: (83)3341-4125 CAMPINA GRANDE  
 CNPJ:01.486.101/0001-87  
 IE:16.113.590-0  
 13/05/2013 10:35:46 CCF:288720 COD:455996  
**CUPOM FISCAL**  
 ITEM CODIGO DESCRIÇÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)  
 001 07834916501415 TORASESTIC 10MG SL 10CP  
 IUN X 26,20 F1 26,20  
 desconto -4,19 22,01  
 002 07396202500102 BIOVITA C 1G LAR 10CP EFERV  
 IUN X 9,00 F1 9,00  
 desconto -1,51 7,49  
 003 07831058001155 NOVALGINA 1G CX 10CP  
 IUN X 13,63 F1 13,63  
 desconto -2,18 11,45  
 004 07890641804205 REPARIL GEL 30G  
 IUN X 15,46 F1 15,46  
 desconto -2,47 12,99  
 TOTAL R\$ 53,94  
 VISA 53,94  
 M05: 3E3AE0F2AC133A41A819820C355B0840  
 PV00000088266  
 VOCE ECONOMIZOU.....: R\$ 10,35  
 Balc: 109 N. Controle:2148866138  
 ENTREGA-08.778.755/0001-23  
 Cliente:7896-ROSENILDA DE SOUZA BARRETO  
 R-DA INDEPENDENCIA,250 PRX AD HOSP REGIO  
 NAL 250  
 H600WEMG 75L957PP N1HTHPL5 DBCLFN8MF 426406GPBGR  
 BEHATECH MP-2100 TH FI ECF-IF  
 VERSAO:01.01.01 ECF:007 LJ:0001  
 00000000WEP101YQWE 13/05/2013 10:37:37  
 FAB:BE050875610000013355 ER

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
 JOAO PAULO ESTRELA pág. 8 / 11



Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 9 / 11



GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA  
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

P/ Newton Barreto Amorim

uso oral

① Dipirona 500 — 03x

Tomar 1h (1 comp) comprimido

por via oral 06/06 h

se deslocos.

uso sub-inguinal

① Tensogistic — 01x

Tomar 01 comp se de

06/06 h

Mod. 001

09/05/2013

Data

Dra. Anderson Góes Neto  
CRURAL GERAL  
CRM-PE 3711

Médico

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 10 / 11



Governo do Estado - Secretaria da Saúde  
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes  
CNPJ 08.778.268/0001-60  
Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas - CEP 58432-809  
Campina grande - Paraíba

## RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

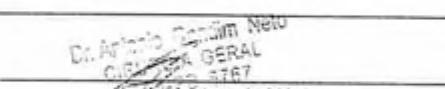
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome Completo:	<u>A. S. Barreto</u>
CRM:	<u>6763</u>
UF:	<u>PB</u>
End.:	
Cidade:	<u>C. De Deus</u>
UF:	<u>PB</u>
Telefone:	<u>3330 5250</u>

1ª Via FARMÁCIA OU DROGARIA  
2ª Via PACIENTE

  
Carimbo do Médico

Paciente: Newton Barreto Arnaud  
Endereço: R. Severino Franco Andrade, 11 - Serra - PB  
Prescrição: 1000 mg - 6300  
1000 mg - 6300  
1000 mg - 6300  
1000 mg - 6300

Data 1/20

  
Assinatura do Médico

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
Name:	
RG:	Órg. Emissor:
End.:	
Cidade:	UF:
Telefone:	

MOD. 083

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Assinatura do Farmacêutico	____/____/____
Data	

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 11 / 11



**REDEPHARMA LTDA**  
 RUA CARDOSO VIEIRA, 36 CENTRO CEP:58100-050  
 FONE:(83)3341-4125 CAMPINA GRANDE  
 CNPJ:01.486.101/0001-87  
 IE:16.113.590-0  
 04/06/2013 17:56:57 CCF:291688 COD:461433  
**CUPOM FISCAL**  
 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD UN VL UNIT( R\$ ) ST VL ITEM( R\$ )  
 001 07898096577031 DEDCIL SE 10MG 10CP  
 2UN X 22,33 F1 44,66  
 desconto -8,94 35,72  
 002 07896523208534 CEFALEXINA 500MG 8CAPS Cimed  
 3UN X 17,00 F1 51,00  
 desconto -19,50 31,50  
 TOTAL R\$ 67,22  
 VISA 67,22  
 M05: 671E8C091B9591E69ED83A406B132370  
 PV00000097285  
 VOCE ECONOMIZOU.  
 Balc: 707 N. Controle:2148645995  
 ENTRE 04-08. 778.755/0001-24  
 Cliente: 7896-ROSENILDA DE SOUZA BARRETO  
 R-DA INDEPENDENCIA, 250 PRX AU HOSP REGIO  
 NAL 250  
 GCFACH13 6FVB32B07RLVOGEJ CRE64E12 3C03ETTG1BPF  
 BENATECH MP-21001/H F1 ECF-1F  
 VERSAO101.01.01 LCF:007 LJ:0001  
 00000000NRVTTTEYNUU 04/06/2013 17:58:07  
 FAB:BE05087561000013355

ER

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
**JOAO PAULO ESTRELA** pág. 1 / 9





RUE DE PHARMA LTDA  
 RUA CARDOSO VIEIRA, 35 CENTRO CEP:58100-050  
 FONE: (31) 3411-4125 CAMPINA GRANDE  
 CNPJ: 01.486.131/0001-87  
 0316.113.530-0  
 03/05/2013 17:18:56 CCE:208-996 COD:1417794  
**CUPOM FISCAL**  
 ITEN CODIGO DESCRITO QTD UN VL UN TC (R\$) ST VL ITEN(R\$)  
 001 070766272471580 TYLEX 30MG X 500MG 12CP  
 1UN X 24,54 F 24,596  
 desconto -3,89 20,90  
 002 078494916001415 TOPAGESIC 10MG SL 10CP  
 1UN X 26,20 F 26,206  
 desconto -5,24 20,96  
 TOTAL R\$ 41,86  
 DINHEIRO 50,00  
 TROCO R\$ 3,14  
 HM5: AD6798F332C9824078FC10E32029548  
 15/0000056657  
 VOCE ECONOMIZOU: R\$ 8,93  
 Bal.: 707 N. Controle: 11496001923  
 ENTREGA: 09-773-755/0001-23  
 Cliente: 7896 - VIZINHO DA DE SOUZA BARRETO  
 R-DA INDEPENDENCIA, 250 PRX AL HOSP REGIO  
 HAL 250  
 AYSHEM BRAHILIX CORTAMINT 30CAJ/150G  
 BEMATECH MP-2100 1H P1 ECF-II  
 VERSAO:01.01.31 ECF:0006 LJ:0001  
 000001QQQW1101T1E 03/05/2013 17:19:25  
 LAB:BE050875610000015722 BR

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 3 / 9



Governo do Estado - Secretaria da Saúde  
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luis Gonzaga Fernandes  
CNPJ 08.778.268/0001-60  
Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas - CEP 58432-809  
Campina grande - Paraíba

## RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome Completo: _____	
CRM: _____ UF: _____	
End.: _____	
Cidade: _____ UF: _____	
Telefone: _____	

1<sup>a</sup> Via FARMÁCIA OU DROGARIA  
2<sup>a</sup> Via PACIENTE

Dra. Hianga Fayssa  
Médica Residente  
Cirurgia Geral - UFCG  
CRM-PB 8046

Carimbo do Médico

Paciente: Newton Barreto Amorim

Endereço: \_\_\_\_\_

Prescrição: 02) 500mg — 1cx  
Tomar 1cp de 06h

02) 500mg — 1cx  
Tomar 1cp de 18h

Data 08/05/2013

*Ag. 2013*

Assinatura do Médico

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
Nome: _____	
RG.: _____ Org. Emissor: _____	
End.: _____	
Cidade: _____ UF: _____	
Telefone: _____	

MOD. 063

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Assinatura do Farmacêutico _____ / _____ / _____	
Data _____ / _____ / _____	

Assinatura do Farmacêutico

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 4 / 9



 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</b> Código de Verificação <b>B325.FF07.903D.8F88.B94B.9FDE.BF8F.CE91</b> Competência: 06/2013</p>	<p>Número da Nota <b>86</b></p> <p>Data de Emissão <b>06/JUN/2013</b> 17:04:19</p>
<p><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Razão Social / Nome: ADRBANA RIBEIRO LACERDA CNPJ / CPF: 01.854.887/0001-48 Endereço: Rua Rodrigues Alves 999 Bairro: Praia Município: Campina Grande</p> <p>Inscrição Municipal: 353831 CEP: 58400-550 Complemento: Não Informado UF: PB</p> <p>Inscrição Estadual: CEP: 58804-668 Complemento: Não Informado UF: PB</p> <p>País: Brasil</p>	
<p><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Razão Social / Nome: NEWTON BARRETO ARNAUD CNPJ / CPF: 021.704.704-17 Endereço: SEVERINO FRANÇA DE ANDRADE 11 Bairro: RAQUEL GADELHA Município: SOUZA</p> <p>Inscrição Estadual: CEP: 58804-668 Complemento: Não Informado UF: PB</p> <p>País: BRASIL</p>	
<p><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> REFERENTE A TRÊS SESSÕES DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA QUE FORAM REALIZADAS NO MÊS DE 0MAIO DE 2013.</p>	





RUA RODRIGUES ALVES 999 – PRATA  
CAMPINA GRANDE – PB  
FONE: 83-3341-2317

RECIBO

Recebi do senhor **NEWTON BARRETO ARNAUD** portadora do CPF:  
**021.704.704-17** o valor de R\$120,00(cento e vinte reais) referente a  
03 sessões de **Fisioterapia Respiratória** conforme nota fiscal nº86.

No qual dou plena e total quitação.

Adrianna Ribeiro Lacerda

CPF:675.766.564-68

01854397/0001-84

Fisioterapeuta

CREFITO:13662-F

Campina Grande 03 de Junho de 2012.

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 6 / 9



**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$120,00**

Código do Serviço	86500004 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA			
ISS (R\$) - %	IRRF (R\$) - %	CSLL (R\$) - %	PIS (R\$) - %	COFINS (R\$) - %
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base do Cálculo do ISS(R\$)	120,00	(Alíquota(%))	3,50	Valor do ISS(R\$)
				4,20

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISS desta NFS-e DEVE ser retido pelo TOMADOR

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal entre no site da prefeitura e clique no link NFS-e.

A autenticidade desta Nota Fiscal do Serviços Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Campina Grande na Internet, no Endereço:  
<http://www.campinagrande.pb.gov.br> e clique no link **NFS-e**  
<http://www.campinagrande.pb.gov.br/pauta/pauta.asp?ID=32>

Código de Identificação  
**B325.FF07.903D.8F88.B94B.9FDE.BF8F.CE91**

Número da Nota:  
**86**

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_



GOVERNO  
DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA  
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Encaminho o paciente  
Newton Bonatto Annunziato  
em pos operatório de  
esplenectomia eletivamen-  
te sob anestesia abdo-  
minal fechado para profil-  
axia contra gérmenes en-  
capsulados (anti-hemófilos,  
anti-pneumococo, anti-meningo-  
cocoes).  
39 anos  
e 3

MOD 001

Dr. Antonio Gondim Neto  
CIRURGIA GERAL  
CRM-PB 6767

09/05/2013

Data

Médico

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOAO PAULO ESTRELA pág. 8 / 9





SECRETARIA DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA  
Código de Verificação  
B9D5.CCF6.74F2.E5D6.2BB8.C540.5F0F.0CD5  
Competência: 05/2013

906

Data de Emissão  
10/MAI/2013  
15:48:58

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

razão Social / Nome: MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARTINS  
NPJ / CPF: 09.165.287/0001-84 Inscrição Municipal: 458439  
Endereço: MONTEVIDEU 720 CEP: 58428-790  
bairro: BELA VISTA Complemento: LOJA -14 / CENTRO MEDICO SAN PIETRO  
município: CAMPINA GRANDE UF: PB

Inscrição Estadual:  
País: Brasil

## TOMADOR DE SERVIÇOS

razão Social / Nome: NEWTON BARRETO ARNAUD  
NPJ / CPF: 021.704.704-17 Inscrição Estadual:  
Endereço: SEVERINO FRANÇA DE ANDRADE 11 CEP: 58804-668  
bairro: RAQUEL GADELHA Complemento: Não Informado  
município: SOUSA UF: PB

País: BRASIL

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

## APLICAÇÃO E VACINAÇÃO

I-UND - HIB..... R\$: 60,00  
I-UND- PNEUMO 23..... R\$: 90,00  
I-UND- MENINGITE-C..... R\$: 150,00  
TOTAL:..... R\$: 300,00

O MESMO.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$300,00

Ódigo do Serviço	86305002 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PAR				
em da Lista	4.3 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambula...				
ISS (R\$) - %	IRRF (R\$) - %	CSLL (R\$) - %	PIS (R\$) - %	COFINS (R\$) - %	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

se de Cálculo do ISS(R\$)      Aliquota(%)

300,00	3,50	Valor do ISS(R\$)	10,50
--------	------	-------------------	-------

## OUTRAS INFORMAÇÕES

ISSQN desta NF-e será recolhido pelo PRESTADOR MENCIONADO ACIMA.  
Para verificar a veracidade da Nota Fiscal entre no site da prefeitura e clique no link NFS-e.

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Campina Grande na Internet, no Endereço:

<http://www.campinagrande.pb.gov.br> e clique no link NFS-e

Código de Verificação:  
B9D5.CCF6.74F2.E5D6.2BB8.C540.5F0F.0CD5

RECEBEMOS DA EMPRESA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARTINS OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:  
906

Arquivo assinado em, 08/11/13 13:19 por:  
JOÃO PAULO ESTRELA pág. 9/9



26/07/2017

<https://ejus.tjpb.jus.br/projudi/>

**Página Inicial**

**Ruberaria de Assis**

**Sair**

[Visualizar agenda de expediente](#)

[Voltar](#)

**Dados do Processo**

[Navegar pelo Processo](#)

<b>Número do Processo</b>	3001405-29.2013.815.0371 ( 956 dias em tramitação )
<b>Data de Distribuição</b>	8 de Novembro de 2013 às 13:19:16
<b>Juiz</b>	1º Juizado Especial Misto de Sousa
<b>Processo Principal</b>	O Próprio
<b>Classe Processual</b>	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
<b>Assunto</b>	DIREITO CIVIL / OBRIGAÇÕES / ESPÉCIES DE CONTRATOS / SEGURO
<b>Segredo de Justiça</b>	NÃO
<b>Situação</b>	NÃO CADAS TADA
<b>Valor da Causa</b>	R\$ 15.814,00
<b>Petição/ Analisar</b>	O Petição(ões)
<b>Processos Dependentes</b>	Sem processos
<b>Prioridade</b>	NORMAL
<b>Objeto</b>	OBJETO NÃO CADASTRADO
<b>Último Evento</b>	Arquivamento
<b>Prazos Para certificar em Vara</b>	0 Intimação(s) 0 Cumprimento(s) do Certidão
<b>Processos Apenas</b>	Sem processos.

**Promovente(s)**

<b>Nome</b>	<b>Identidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Receber Citações/Intimações online</b>	<b>Endereço/Filiação</b>
NEWTON BARRETO ARNALDO		021.704.704-17	Não / Não	<a href="#">Mostrar/Ocultar</a>

**Promovido(s)**

<b>Nome</b>	<b>Identidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Receber Citações/Intimações online</b>	<b>Endereço/Filiação</b>
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT		09.248.608/0001-04	Não / Não	<a href="#">Mostrar/Ocultar</a>

**Advogado(s)**

<b>PARTE(S)</b>	<b>DBS</b>	<b>ADVOGADO(S)</b>
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT	OAB: 14976-PB	MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO
NEWTON BARRETO ARNALDO	OAB: 16449-PB OAB: 17339-PB	JOÃO PAULO ESTRELA JOSÉ RUIALMA DE OLIVEIRA JUNIOR

**Movimentações**

<b>Nº</b>	<b>Eventos do Processo</b>	<b>Data</b>	<b>Movimentado por</b>	<b>Arquivos</b>
49	Arquivamento	27/06/16 11:00	ANTONIO CARLOS LIMA GOMES	<a href="#">Movimentação sem arquivos.</a>
48	Trânsito em Julgado	27/06/16 11:00	ANTONIO CARLOS LIMA GOMES	<a href="#">Movimentação sem arquivos.</a>
47	Mero expediente	27/06/16 15:00	FABIANO LUCIO GRAÇAS COSTA	<a href="#">Exibir/Ocultar</a>
46	Conclusão	27/06/16 08:54	ANGELIKA KARLA MEIRA LINS	<a href="#">Movimentação sem arquivos.</a>
45	RETORNO DA TURMA RECURSAL	27/06/16 08:54	ANGELIKA KARLA MEIRA LINS	<a href="#">Exibir/Ocultar</a>
	Trânsito em Julgado	27/06/16 08:54		

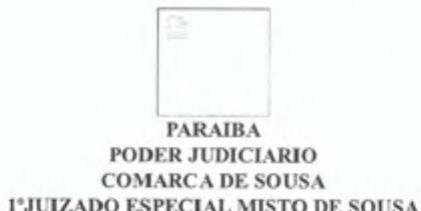
<https://ejus.tjpb.jus.br/projudi/>

1/4



Assinado eletronicamente por: ALMIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107154769400000009955208>  
Número do documento: 17101107154769400000009955208

Num. 10181368 - Pág. 1



Rua Odom Bezerra, 11, Centro, Sousa - PB Fone (83) (83)3522-2757

**DESPACHO**

Ação: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo nº: 30014052920138150371

Promovente(s): NEWTON BARRETO ARNALDO

Promovido(s): SEguradora lider dos consorcios DPVAT

**AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT.  
INDENIZAÇÃO DEVIDA, CONFORME GRAU  
DE INVALIDEZ. NECESSIDADE DE  
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA.  
INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS  
ESTADUAIS. MATÉRIA DE ORDEM  
PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO.  
EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM  
RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**

Vistos etc.

Relatório dispensado por força da parte final do art. 38 da Lei 9.099/95.

**Decido.**

No caso em comento, trata-se de ação de cobrança de pagamento de indenização de seguro obrigatório, em virtude de acidente automobilístico que acarretou a invalidez da parte autora, como exposto na peça vestibular.

Infere-se dos autos que viu-se envolvido em acidente automobilístico e em razão deste, teve lesões com sequelas permanentes. É fato. Desta forma, também é fato que as indenizações do seguro obrigatório (DPVAT), para os casos em que do acidente resulta invalidez permanente, devem ser quantificadas proporcionalmente ao

26/07/2017 11:54



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/10/2017 07:17:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17101107154769400000009955208>  
Número do documento: 17101107154769400000009955208

Num. 10181368 - Pág. 2

grau de invalidez, até o limite máximo indenizável.

Com efeito, há necessidade de se constatar se houve invalidez permanente e quantificar as lesões, por meio de laudo de exame pericial na pessoa do promovente, de modo que não se pode afirmar que todo e qualquer grau de invalidez resultará em indenização pelo mesmo valor.

Nesse sentido, trecho de acórdão do Superior Tribunal de Justiça, relator Ministro Aldir Passarinho Júnior, que, julgando o Ag. 1085419, publicado em 6-2-2009, assim afirmou: *"Não haveria sentido útil na letra da lei sobre a indicação da quantificação das lesões e percentuais da tabela para fins de DPVAT, se este seguro houvesse, sempre, de ser pago pelo valor integral, independentemente da extensão da lesão e de grau de invalidez."*

Registre-se, por oportuno, que nas ações indenizatórias de seguros DPVAT, tenha o acidente ocorrido antes ou depois da Lei Federal 11.945, de 04.06.2009, o valor da indenização é proporcional ao grau de invalidez resultante do evento, afirmado em laudo do IML ou de outro órgão oficial que preencha os requisitos legais?.

Na hipótese em dissecação, a situação exige produção de prova pericial para devida investigação o que, pela complexidade daí decorrente, torna incompetente o sistema dos Juizados Especiais para apreciar a lide, porquanto incompatível com os princípios norteadores dos mesmos, a saber: celeridade, informalidade, oralidade, economia processual e simplicidade.

Nesse norte, diz o art. 3º, da Lei nº 9.099/95:

*?O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, ...?. (grifei)*

Frente a tais fundamentos, em sendo a competência matéria de ordem pública, impõe-se seu reconhecimento, de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição, assim, em razão da complexidade da causa e pela necessidade de prova pericial, pelo que, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito.

Sem custas ou honorários advocatícios em razão do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.

**P.R.I.**

Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais.

Sousa, data do protocolo eletrônico.

Alírio Maciel Lima de Brito.

Juiz de Direito



Arquivo assinado em, 29/05/14 09:05 por:  
**ALIRIO MACIEL LIMA DE BRITO**



## *Turma Recursal da Quarta Região de Sousa*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO QUARTA TURMA**

PAUTA: 10/11/2015

JULGADO: 10/11/2015

#### **AUTUAÇÃO**

08)E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001405-29.2013.815.0371.

1º Juizado Especial Misto de Sousa

RECORRENTE: NEWTON BARRETO ARNALDO.

ADVOGADO(A/S): JOÃO PAULO ESTRELA, JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR

RECORRIDO: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT.

ADVOGADO(A/S): MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, SUELIO

MOREIRA TORRES

RELATOR(A): PHILIPPE GUIMARAES PADILHA VILAR

Certifico e dou fé que a pauta de julgamento do recurso supra foi publicada no Diário da Justiça da Paraíba no dia 05 de novembro de 2015, às fls. 73.

Certifico e dou fé que a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Sousa, em sessão ordinária realizada nesta data, presidida pelo Exmo. Juiz Dr. Alirio Maciel Lima de Brito, julgou o presente feito, tendo sido proferido a seguinte decisão:

#### **RESULTADO**

*"Vistos, relatados e discutidos, acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, manter a sentença pelos próprios fundamentos. Condeno o recorrente em custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, cuja exigibilidade suspendo nos termos do art. 12 da lei nº 1.060/50, tudo nos termos do voto oral do relator. Servirá de acórdão a presente súmula."*

Participaram do julgamento:

Relator(a) : Dr. Philippe Guimarães Padilha Vilar

1º vogal: Dr. Anderley Ferreira Marques

2º vogal: Dr. Renan do Valle Melo Marques( Relator voto vencido)

Promotor(a): Dr. Stoessel Wanderley de Sousa Neto

Secretaria: Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira

Sousa – PB, 10 de novembro de 2015.

**Guilomar Gomes de Abrantes Nogueira**  
Secretária

Arquivo assinado em: 30/03/16 09:15 por:  
GUIOMAR GOMES DE ABRANTES NOGUEIRA pág. 1 / 1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE SOUSA**  
**7ª VARA MISTA**

**Vistos etc.**

1. À luz do CPC/2015, agratuidade de justiça poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento (art. 98, § 5º). É possível, ainda, o parcelamento de despesas processuais (art. 98, § 6º).
2. Trata-se, conforme jurisprudência pacífica dos tribunais superiores, de presunção relativa, que exige, mesmo por isso, e sobretudo diante das possibilidades fixadas pela atual legislação processual, ônus às partes de pagar de acordo com suas reais possibilidades. O objetivo da inovação foi o afastamento da vetusta regra do “tudo ou nada” e da consequente possibilidade de caracterização do abuso de direito, em respeito à paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos, faculdades, ônus, deveres e sanções processuais que prescreve o art. 7º do NCPC.
3. No caso, ante a profissão informada, bem como o valor econômico imediatamente auferível, havendo dúvida fundada sobre os pressupostos para a concessão da gratuidade, **determino** à parte autora que, em 15 (quinze) dias, comprove, por outros meios, o preenchimento dos pressupostos legais da gratuidade de justiça, ou, se for o caso, solicite a sua concessão na forma dos §§ 5º e 6º do mencionado art. 98.
4. Intime-se ainda, a parte autora para, no mesmo prazo acima determinado anexar aos autos comprovante de requerimento administrativo referente ao seguro vindicado, sob pena de indeferimento da inicial.

Cumpre-se.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.



Assinado eletronicamente por: JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO - 30/11/2017 21:13:37  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17113021133673700000010932494>  
Número do documento: 17113021133673700000010932494

Num. 11185103 - Pág. 1

No caso, ante a profissão informada, bem como o valor indicado à causa, o qual não se mostra discrepante –, havendo dúvida fundada sobre os pressupostos para a concessão da gratuidade, **intimo** à parte autora que, em 15 (quinze) dias, comprove, **por outros meios**, o preenchimento dos pressupostos legais da gratuidade de justiça, **ou**, se for o caso, solicite a sua concessão na forma dos §§ 5º e 6º do mencionado art. 98.



Assinado eletronicamente por: ELAINE MARIA GOMES DE ABRANTES - 24/08/2018 13:56:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082413560352200000015767172>  
Número do documento: 18082413560352200000015767172

Num. 16176042 - Pág. 1

*EXCELENTESSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARACILVIL DA COMARCA DE SOUSA PB.*

**NEWTON BARRETO ARNAUD**, já qualificado nestes Autos por seu advogado, vem a presença de Vossa excelência informar que **fazer juntada do comprovante que deu entrada no processo administrativo.**

Nestes termos, pede deferimento.

Sousa, 05 de setembro de 2018.

***ALMAIR BESERRA LEITE***

***OAB/PB 12.151***



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 05/09/2018 16:32:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18090516324551400000015999203>  
Número do documento: 18090516324551400000015999203

Num. 16417995 - Pág. 1

# **SINISTRO 2013467127 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA** NEWTON BARRETO ARNAUD

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO**

**PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** SEGURADORA LIDER

DPVAT - REGULAÇÃO

**BENEFICIÁRIO** NEWTON BARRETO ARNAUD

**CPF/CNPJ:** 02170470417

**Posição em 04-12-2017 11:51:03**

Pedido de indenização cancelado.

Scanned by CamScanner



*EXCELENTESSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARACILVIL DA COMARCA DE SOUSA PB.*

**NEWTON BARRETO ARNAUD**, já qualificado nestes Autos por seu advogado, vem a presença de Vossa excelência **informar que o autor vive do somente do salário de agente de segurança, cargo de nível médio, sendo que apesar de residir em Sousa, desempenha sua função pública no Presídio da cidade de Cajazeiras-PB, tendo varias despesas com deslocamento, tendo ainda três filhos, em idade escolar (certidão de nascimento em anexo).**

O autor, no dia 01 de maio de 2013, por volta das 18h40, dirigia-se da cidade de Pombal para a cidade de Sousa trafegando pela BR 230, KM 421,5, conduzindo uma moto Honda CG 150, placa NPR 1452 – PB quando, passou por dentro de alguns buracos devido a reforma da rodovia, caindo ao solo, sofrendo várias lesões pelo corpo inteiro.

Do referido acidente automobilístico do qual saiu com diversas fraturas ósseas que ainda lhe rendem tratamento e cuidados médicos até a presente data, como novas cirurgias, por exemplo, e varais despesas com medicamento e fisioterapia, sendo comprometido boa parte de salário com gastos medico e hospitalares.

Considerando que a renda familiar do autor que é proveniente do salário percebido pelo requerente, como agente penitenciário, cargo de nível médio, ser acima de um salário mínimo, é insuficiente para o custeio de um processo judicial, sem prejuízo do sustento familiar, razão pela qual se requer o benefício da gratuidade da justiça, com amparo no art. 4.<sup>º</sup> da Lei 1.060/50.



Nestes termos, pede deferimento.

Sousa, 09 de setembro de 2018.

***ALMAIR BESERRA LEITE***

***OAB/PB 12.151***



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 11/09/2018 09:34:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091109344738600000016068818>  
Número do documento: 18091109344738600000016068818

Num. 16490488 - Pág. 2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Naturais

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:  
**NICOLLE DOS SANTOS ARNAUD**

MATRÍCULA:  
**073262 01 55 2011 1 00042 093 0037410 08**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTESSO  
Vinte e cinco de maio de dois mil e onze

DIA  
25

MÊS  
05

ANO  
2011

HORA NASC  
08h45min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
Pombal/PB

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF  
Pombal-PB

LOCAL DE NASCIMENTO  
Hospital Regional Sen. Ruy  
Carneiro

SEXO  
Fem

FILIAÇÃO

NEWTON BARRETO ARNAUD, natural de Catolé do Rocha/PB e  
KUELMAR ALVES DOS SANTOS, natural de Brasília/DF

AVÓS

Nestor Arnaud Filho e Raimunda Barreto da Silva  
(paternos) e Daniel Guilhermino dos Santos e Maria do  
Socorro Alves dos Santos (maternos)

GÊNEROS  
Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊNEROS  
Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTESSO

Vinte e dois de agosto de dois mil e onze

Nº DAV

**30-052817383-0**

OBSERVAÇÕES / AVERVAÇÕES

Ato registrado no livro A-42, às folhas 93, sob o nº  
37410.



**José Neves Moreira**  
Serviço Notarial e Registral

Tabel. Pef. Flávio Henrique Rodrigues Neves  
Rua Gonçalves Alves da Cunha, 24 - Centro - Pombal/PB  
32134000-020 - Tele. (83) 3271-2620



Autêntico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PR 07/01/2015 09:44:21

Ulysses Firmino Cesarino - Tabelião Substituto

[2015-000207] EMDL-RN 1,94 FAPPEN-RN 0,23 FEPJ-RN 0,06 ISS-RN 0,06

SELO DIGITAL: MAR35304-7725

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O conteúdo da certidão é verdadeiro, *devo fe.*  
Pombal, 22 de agosto de 2011

NOME DO OFÍCIO

Serviço Registral Guiomar Tavares Formiga

OFICIAL REGISTRADOR

Marcos Tavares Formiga

MUNICÍPIO/UF

Pombal

ENDEREÇO

Rua Cel. João Leite, 395  
Centro

*Joaquima Dália Formiga Tavares*

Serviço Registral de Pombal  
"Guiomar Tavares Formiga"  
"Joaquima Dália F. Tavares"  
Subsidiária  
Pombal-PB, CEP: 58.880-000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1217077





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DA PARAÍBA

SERVIÇO REGISTRAL "MARIA ALICE MORAIS LANGBEHN"

COMARCA DE SOUSA

1898 / 2002 - 104 ANOS DE REGISTROS

NASCIMENTOS - CASAMENTOS - ÓBITOS - EMANCIPAÇÕES - INTERDIÇÕES E TUTELAS

Rua Quintino Bocaiúva, nº 16 - Centro - Sousa - PB - CEP: 58800-060 - Tel.: 0xx 83 521.2142

DÓRIS MARIA LANGBEHN PINTO - Titular

FRANCISCO RANDES PINTO - Substituto

DEUS SEJA LOUVADO

### CERTIDÃO DE NASCIMENTO N.º 51.958

CERTIFICO que às folhas 089 do livro A - 48, de Registro de Nascimento foi feito hoje o assento de "RAFAEL VICTOR ROCHA ARNAUD"

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

Nasci do aos vinte e sete (27) dias.. de novembro (11)  
de dois mil e quatro (2.004); às 07 horas e 15 minutos  
em Casa de Saúde Bom Jesus, nesta cidade.

:::

:::

do sexo masculino

filh o de NEWTON BARRETO ARNAUD e de ANA PAUIA DE ANDRADE ROCHA ARNAUD,  
naturais ele de Catolé do Rocha-PB e ela de S.Bernardo do Campo-SP.

:::

:::

:::

São avós paternos Nestor Arnaud Filho, falecido =  
Raimunda Barreto da Silva Arnaud =

e maternos Fabio Rocha =

Rita de Andrade Rocha =

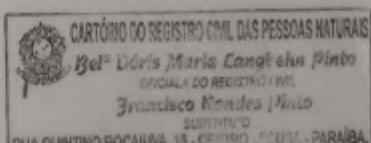
Foi declarante O pai do registrado  
e serviram de testemunhas as constantes do termo:

::: :::

Observações

O referido é verdade, dou fé.

Sousa-PB, 30 de novembro de 2.004



*Doris Maria Langbehn Pinto*

Oficial do Registro Civil  
seu: Doris Maria Langbehn Pinto  
Oficial do Registro Civil

*EXCELENTESSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARACILVIL DA COMARCA DE SOUSA PB.*

**NEWTON BARRETO ARNAUD**, já qualificado nestes Autos por seu advogado, vem a presença de Vossa Excelência **fazer juntada da guia de custas.**

Sousa, 25 de junho de 2019.

**ALMAIR BESERRA LEITE**

**OAB/PB 12.151**



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 26/06/2019 15:35:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062615350145500000021597361>  
Número do documento: 19062615350145500000021597361

Num. 22247882 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 037.2.19.01905/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 25/06/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b> 30/06/2019
	Sousa	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,41
<b>Número da guia:</b> 037.2019.601905	<b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias		<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6
<b>Detalhamento:</b>			<b>Parcela:</b> 1/1
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.008,20</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 274,37</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 4,50</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<b>Valor total:</b> R\$ 1.288,42
<b>Observações:</b>			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			
866400000125 884209283180 520190630035 721901905019 <span style="background-color: red; color: white; display: inline-block; width: 300px; height: 20px; vertical-align: middle;"></span>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.288,42

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 037.2.19.01905/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 25/06/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b> 30/06/2019
	Sousa	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,41
<b>Número da guia:</b> 037.2019.601905	<b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias		<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6
<b>Detalhamento:</b>			<b>Parcela:</b> 1/1
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.008,20</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 274,37</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 4,50</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<b>Valor total:</b> R\$ 1.288,42
<b>Observações:</b>			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			
866400000125 884209283180 520190630035 721901905019 <span style="background-color: red; color: white; display: inline-block; width: 300px; height: 20px; vertical-align: middle;"></span>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.288,42

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p><b>Número do boleto:</b> 037.2.19.01905/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 25/06/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Data de vencimento:</b> 30/06/2019
	Sousa	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,41
<b>Número da guia:</b> 037.2019.601905	<b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias		<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7228.039-6
<b>Detalhamento:</b>			<b>Parcela:</b> 1/1
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.008,20</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 274,37</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 4,50</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<b>Valor total:</b> R\$ 1.288,42
<b>Observações:</b>			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			
866400000125 884209283180 520190630035 721901905019 <span style="background-color: red; color: white; display: inline-block; width: 300px; height: 20px; vertical-align: middle;"></span>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.288,42





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 037.2019.601905

**Data Vencimento:** 30/06/2019

**Data Emissão:** 25/06/2019

**Comarca:** Sousa

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** NEWTON BARRETO ARNAUD

**Promovido:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Valor da Causa:** R\$ 18.291,35

**Despesas Processuais:** R\$ 4,50

**Custas:** R\$ 1.008,20

**Taxa:** R\$ 274,37

**Total da Guia:** R\$ 1.287,07

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 26/06/2019 15:35:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19062615350468500000021597363>  
Número do documento: 19062615350468500000021597363

Num. 22247885 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE SOUSA

7ª VARA MISTA

**Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Raquel Gadelha, CEP 58800970**

**e-mail [sza.7vara@tjpb.jus.br](mailto:sza.7vara@tjpb.jus.br); telefone (83)35226602**

---

<b>PROCESSO</b>	0803552-07.2017.8.15.0371
	[ACIDENTE DE TRÂNSITO]
<b>AUTOR</b>	NEWTON BARRETO ARNAUD
<b>RÉU</b>	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

### **DECISÃO**

Conforme salientado no despacho que determinou a emenda, a Constituição Federal endereça a isenção aos que **comprovarem insuficiência de recursos**(art. 5º, LXXIV, CF/88), não se exigindo estado de miséria absoluta, mas prova de impossibilidade de arcar com as custas e despesas sem prejuízo de sustento próprio e da família. Facultou-se ao autor a apresentação de qualquer elemento que pudesse conduzir à veracidade da afirmação de insuficiência econômica, exigindo-se a apresentação de simulação de custas para confrontar o valor das custas com seus ganhos mensais. Contudo, o autor não foi diligente necessário, deixando de apresentar provas suficientes quanto à alegada insuficiência econômica.

Registre-se que o CPC/2015 instituiu o regime de concessão parcial dos benefícios da Assistência Judiciária, com redução percentual das despesas, autorizando, também, o cumprimento da obrigação em sucessivas prestações (art. 98, § 5º, CPC). Isso ficou igualmente consignado no despacho anterior, com a observação de que, para o deferimento do benefício nesses termos, também era necessário haver mínimos elementos para fixação das despesas.



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 23/07/2019 22:44:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072322121111900000021623319>  
Número do documento: 19072322121111900000021623319

Num. 22275063 - Pág. 1

A propósito, essa orientação foi abraçada pelo e. TJPB e pela Corregedoria Geral do Estado da Paraíba, por ocasião da edição da Portaria Conjunta n.º 02/2018 (DJe de 30/11/2018):

Art. 1º. § 2º A concessão da redução e/ou do parcelamento das despesas processuais está condicionada à efetiva comprovação da hipossuficiência financeira da parte beneficiária em arcar com o pagamento integral, mediante parcela única.

§ 3º A parte deverá apresentar junto com a petição inicial a guia de custas, ainda que haja o requerimento de gratuidade processual, salvo nos casos de processos com isenção legal de custas.

Diante dessas considerações e da desídia da parte quanto à prova da alegada insuficiência econômica, outro caminho não resta senão o indeferimento do pedido. **Registre-se que o autor não apresentou dados sobre sua renda mensal, apesar de ter sido instado a apresentar documentos que demonstrassem sua alegada insuficiência econômica.**

**ANTE O EXPOSTO**, intime-se para, em quinze dias, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, CPC).

No mesmo prazo, deverá comprovar a data em que requereu administrativamente a indenização perante a seguradora, uma vez que o sinistro ocorreu no ano de 2013.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.

**VINICIUS SILVA COELHO**

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: VINICIUS SILVA COELHO - 23/07/2019 22:44:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072322121111900000021623319>  
Número do documento: 19072322121111900000021623319

Num. 22275063 - Pág. 2



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOUSA  
7ª VARA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0803552-07.2017.8.15.0371

AUTOR: NEWTON BARRETO ARNAUD

Advogado do(a) AUTOR: ALMAIR BESERRA LEITE - PB12151

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Através do presente expediente, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) de todo o teor do despacho/decisão em anexo.

Sousa(PB), 17 de agosto de 2019

JOAO BATISTA ALVES DE ANDRADE

TEC. JUDICIÁRIO - mat. 4752341

Assinatura eletrônica



Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA ALVES DE ANDRADE - 17/08/2019 08:48:37  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081708483703600000022874823>  
Número do documento: 19081708483703600000022874823

Num. 23603249 - Pág. 1

EXCELENTEÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA DA COMARCA  
DE SOUSA PB.

**NEWTON BARRETO ARNAUD**, já qualificado nestes autos, por intermédio de seu advogado, vêm com o respeito contumaz a presença de Vossa, informar que, mesmo sabendo dos comandos do art. 1.018, § 2º do CPC, faz juntada da petição de Gravo de Instrumento protocolizada junto ao Tribunal de Justiça deste Estado.

Por fim, avisa também que, mesmo o processo sendo eletrônico juntou ao Agravo de Instrumento o processo principal na íntegra.

Nestes termos, pede deferimento.

Sousa PB, 02 de setembro de 2019.

ALMAIR BESERRA LEITE

OAB – PB N° 12.151



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR  
PRESIDENTE OU VICE PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

..... **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**NEWTON BARRETO ARNAUD**, brasileiro, casado, comerciante portador do RG nº 1612997 e CPF nº 021704704-17, residente e domiciliado na Rua Sinfrônio Nazaré, nº 11, Bairro Raquel Gadelha, CEP: 58.804668, Sousa – PB, por seu advogado e procurador, *"in fine"* assinado, constituído e habilitado na forma do mandato procuratório em anexo, com escritório profissional estabelecido na Rua Sinfrônio Nazaré, 05, Centro, CEP 58800-240, nesta cidade de Sousa, Paraíba, onde deverá receber as notificações e intimações de estilo, vêm respeitosamente à presença de V. Exa, interpor **AGRAVO DE INSTRUMENTO** em face de decisão interlocutória nos autos da **Ação ordinária c/c pedido de antecipação de tutela em trâmite na 7<sup>a</sup> vara da comarca de Sousa, nº 0803552-07.2017.8.15.0371**, que move em desfavor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.248.608/0001-04, com sede na Av. SENADOR DANTAS nº 74, 5<sup>o</sup> andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031205, telefone (21) 3861-4600 – Fax (21) 2240-9073, não se conformando com a Decisão de folhas 33/33v (autos da ação principal), o que faz com fundamento nos artigos 1.015 e



seguintes do [Código de Processo Civil de 2015](#), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

#### **I – PRELIMINAR JUSTIÇA GRATUITA.**

O Agravante requer, a gratuidade da justiça, nos termos do art. 4º, da Lei 1.060/50, pois é carente de recursos para prover às custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, conforme se vê da declaração de pobreza acostada aos autos principais.

#### **II – DA TEMPESTIVIDADE.**

O presente Agravo de Instrumento é tempestivo, visto que a parte efetivamente tomou ciência em 27/08/2019 da decisão agravada. Assim o prazo de 15 dias úteis para interposição do recurso terminava no dia **16/09/2019**.

#### **III – DO NOME E ENDEREÇO DOS ADVOGADOS.**

**Advogado do Agravante:** ALMAIR BESERRA LEITE, OAB PB 12.151, com escritório profissional estabelecido na Rua Sinfrônio Nazaré, 05, Centro, CEP 58800-240, na cidade de Sousa, Paraíba.

Outrossim, deixa de informar o nome e dados do advogado da parte agravada, por ainda inexistir relação jurídica processual estabelecida e inexistir advogado da parte adversa habilitada nos autos.

#### **IV –PEÇAS NECESSÁRIAS INSTRUINDO O PRESENTE AGRAVO.**



A parte Agravante apresenta as cópia integrais dos autos principais na forma de importação, nos termos do artigo [425](#), IV do [Código de Processo Civil](#), e, entre elas, encontram-se as seguintes peças obrigatórias:

- a) inicial da Ação principal.
  - b) Documentos que instruem a Ação principal;
  - c) Decisão agravada;
- b) Cópia da certidão da intimação da decisão agravada;
- c) Cópia da procuração outorgada ao advogado;

Termos em que, pede deferimento.

João Pessoa-PB 30/08/2019.

**ALMAIR BESERRA LEITE**  
**OAB PB 12.151**



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 02/09/2019 15:51:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090215512810700000023292245>  
Número do documento: 19090215512810700000023292245

Num. 24047630 - Pág. 3

**RAZÕES DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**EGRÉGIO TRIBUNAL,**

**COLENDÀ CÂMARA**

A decisão interlocutória agravada merece ser reformada, visto que proferida em franco confronto com os interesses do Agravado, já que o requerente não possui condições para pagar custas judiciais.

**-Autos do processo nº: 0803552-07.2017.8.15.0371**

**-Comarca de Sousa, PB, 7<sup>a</sup> Vara Cível.**

**-Agravante: NEWTON BARRETO ARNAUD**

**-Agravado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**

**SINTESE DOS FATOS.**

O Agravante em 11/10/2017 distribuiu Ação Ordinária de Cobrança, junto a Comarca de Sousa, pois já havia protocolado outro processo, mas o mesmo teria sido julgado improcedente tendo em vista a complexidade da matéria junto ao Juizado especial.

Pede-se vênia para fazer colação dos fatos do processo principal:



O autor, no dia 01 de maio de 2013, por volta das 18h40, dirigia-se da cidade de Pombal para a cidade de Sousa trafegando pela BR 230, KM 421,5, conduzindo uma moto Honda CG 150, placa NPR 1452 – PB quando, passou por dentro de alguns buracos devido a reforma da rodovia, caindo ao solo, sofrendo várias lesões pelo corpo inteiro.

Após o fato, fora socorrido para o Hospital Regional de Sousa, onde recebeu os primeiros atendimentos, sendo constatado traumatismo craniano – docs. \_\_\_\_\_. Em decorrência das lesões sofridas no acidente, o autor perdeu a audição do ouvido direito e teve rebaixamento auditivo no ouvido esquerdo, laudo médico em anexo (doc. \_\_\_\_), sendo portador da doença catalogada pela CID H.90.8 (Perda de audição mista, de condução e neuro-sensorial).

Segundo informações constantes no *site* do Ministério da Saúde<sup>1</sup>,

Deficiência Auditiva Mista: Ocorre quando há uma alteração na condução do som até o órgão terminal sensorial associada à lesão do órgão sensorial ou do nervo auditivo. O audiograma mostra geralmente limiares de condução óssea abaixo dos níveis normais, embora com comprometimento menos intenso do que nos limiares de condução aérea.

No *site* da Unitron Hearing Brasil<sup>2</sup>, há a seguinte informação:

---

<sup>1</sup> [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=23425](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/visualizar_texto.cfm?idtxt=23425) acesso em 03 jul. 2007.

<sup>2</sup> <http://www.unitronbrasil.com.br/people/hearingloss/causes/sensorineural.htm>, acesso em 03 jul. 2007.



A perda auditiva neurosensorial é responsável por 90% dos problemas de audição em adultos. Ocorre quando as células ciliadas da cóclea ficam prejudicadas e o som não consegue atingir o cérebro (onde o som é processado). Uma vez que as células foram perdidas, não há como recuperá-las, **o que torna este tipo de perda permanente.** (grifou-se).

Pelos fatos narrados e informações inseridas, com amparo na documentação acostada, verifica-se que o autor foi vítima de acidente envolvendo veículo automotor de via terrestre, sofrendo várias lesões, com invalidez permanente do ouvido direito, razão pela qual vem pleitear o seu direito.

**Doravante o Juiz a quo negou o pedido de justiça gratuita fl. dos autos principais, porém como se observou dos documentos colacionas, tanto aos autos principais, quanto ao presente Agravo o Requerente é mero servidor estadual (agente de segurança) com mulher e três filhos para sustentar e o que ganha não é suficiente se quer para viver com dignidade.**

Desta forma, em observância aos documentos e ao conjunto probatório o Agravante não possui condições financeiras para arcar com as custas judiciais do presente processo assim como dos autos principais, por isso vem humildemente requerer a reforma da decisão de fl. no sentido que este Tribunal conceda os benefícios da justiça gratuita ao Requerente, sob pena ver seu direito de ação falecer.

#### **DO PEDIDO:**



Requer o conhecimento e o consequente provimento do presente recurso para reformar a decisão atacada e determinar que seja concedida a justiça gratuita, uma vez que o Agravante ganha pouco e é usado para seu próprio sustento e de sua família.

Nestes termos, pede deferimento.

**João Pessoa, PB, 30/08/2019**

**ALMAIR BESERRA LEITE OAB-PB 5486**



comprovante do protocolo do Agravo de Instrumento em anexo



Assinado eletronicamente por: ALMAIR BESERRA LEITE - 02/09/2019 16:03:01  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090216025808900000023292873>  
Número do documento: 19090216025808900000023292873

Num. 24048708 - Pág. 1



Tribunal de Justiça da Paraíba - 2º Grau  
Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau  
**Comprovante de protocolo**

#### Processo

Número do processo: **0809364-08.2019.8.15.0000**  
Órgão julgador: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**  
Órgão julgador Colegiado: 3ª Câmara Cível  
Jurisdição: TJPB - Tribunal Pleno, Câmaras e Seções Especializadas  
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)  
Assunto principal: Atos Unilaterais  
Valor da causa: R\$ 0,00  
Partes: NEWTON BARRETO ARNAUD (021.704.704-17)  
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (09.248.608/0001-04)

#### Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Petição Inicial	Petição Inicial	72,29
Decisão agravada.pdf	Documento Decisão Agravada	35,55
Certidão de intimação.pdf	Documento de Comprovação	38,95
GuiaCustas.pdf	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas	32,25
Petição Inicial do processo principal.pdf	Petição	46,04
Petição JUSTIÇA GRATUITA.pdf	Petição	11,35
Procuração. RG, CPF, DUT e calculo.pdf	Procuração	1158,47

#### Assuntos

DIREITO CIVIL/Obrigações/Atos Unilaterais  
Lei nº 10.406/02  
(Código Civil) - arts. 854 a 886;

AGRAVANTE	AGRAVADO	Lei
ALMAIR BESERRA LEITE (Advogado) NEWTON BARRETO ARNAUD	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A	DIREITO CIVIL/Obrigações/Atos Unilaterais Lei nº 10.406/02 (Código Civil) - arts. 854 a 886;

Distribuído em: 30/08/2019 15:55

Protocolado por: ALMAIR BESERRA LEITE





**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
7ª Vara Mista de Sousa**

---

PROCESSO N° 0803552-07.2017.8.15.0371

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: NEWTON BARRETO ARNAUD  
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO**

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

7ª Vara Mista de Sousa-Pb, 5 de setembro de 2019.

FRANCISCA DE PAULA CELESTE DE SA RESENDE MARQUES

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA DE PAULA CELESTE DE SA RESENDE MARQUES - 05/09/2019 09:45:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090509451484300000023390586>  
Número do documento: 19090509451484300000023390586

Num. 24151581 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520192618136

Nome original: 0809364-08.2019.8.15.0000\_favoritos.pdf

Data: 03/09/2019 13:42:08

Remetente:

Eliane Delgado de Albuquerque

3<sup>a</sup> Câmara Especializada Cível

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DE ORDEM DO RELATOR(A) ENCAMINHO A DECISAO LIMINAR PARA CONHECIMENTO E C  
TO NO PRAZO LEGAL. 0803552-07.2017.8.15.0371



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA DE PAULA CELESTE DE SA RESENDE MARQUES - 05/09/2019 09:45:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090509451497600000023390592>

Número do documento: 19090509451497600000023390592

Num. 24151587 - Pág. 1



03/09/2019

Número: **0809364-08.2019.8.15.0000**

Classe: **AGRADO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **3ª Câmara Cível**

Órgão julgador: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**

Última distribuição : **30/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0803552-07.2017.8.15.0371**

Assuntos: **Atos Unilaterais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>NEWTON BARRETO ARNAUD (AGRAVANTE)</b>		<b>ALMAIR BESERRA LEITE (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (AGRAVADO)</b>		

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
44034 75	03/09/2019 09:30	<a href="#">Decisão</a>



**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0809364-08.2019.815.0000**

**Relatora:** Desa. Maria das Graças Morais Guedes – Relatora.

**AGRAVANTE:** NEWTON BARRETO ARNAUD

**AGRAVADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

**Vistos, etc.**

Trata-se de **Agravo de Instrumento**, interposto contra decisão que indeferiu o pedido de concessão de gratuidade processual (id. 4396074).

Nas razões recursais, o agravante sustenta ser suficiente para a concessão total da benesse a simples afirmação, no sentido de que não está em condições de pagar as custas do processo.

Argumenta, ainda, que é servidor público estadual – Agente de Segurança, com mulher e três filhos para sustentar.

**É o relatório.****DECIDO.**

**Desa. Maria das Graças Morais Guedes – Relatora.**

Para a concessão do efeito suspensivo, torna-se necessária a demonstração da existência do “*fumus boni juris*” e do “*periculum in mora*”, ou seja, é imprescindível que o julgador vislumbre em um exame superficial, típico das tutelas de urgência, ambos os requisitos: a relevância da fundamentação e o risco de ineeficácia do provimento final.

Mesmo na vigência do CPC/73, esta Corte de Justiça já possuía precedentes no sentido de “*antes de eventual indeferimento do pedido de gratuidade judiciária, deve ser oportunizada ao requerente a prova sobre a alegada insuficiência financeira.*” (TJPB; AI 2012752-88.2014.815.0000; DJPB 05/11/2014; Pág. 17).



Assinado eletronicamente por: Maria das Graças Morais Guedes - 03/09/2019 09:30:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090309301800800000004389623>  
Número do documento: 19090309301800800000004389623

Num. 4403475 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA DE PAULA CELESTE DE SA RESENDE MARQUES - 05/09/2019 09:45:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090509451497600000023390592>  
Número do documento: 19090509451497600000023390592

Num. 24151587 - Pág. 3

Destaco inclusive que o § 2º<sup>1</sup> do art. 99 do CPC/2015, veda o indeferimento liminar, ainda que parcial, do pedido de assistência judiciária gratuita, “(...) devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.”.

Na espécie, o magistrado indeferiu o pedido, após oportunizar a comprovação da alegada hipossuficiência, nos seguintes termos:

“Conforme salientado no despacho que determinou a emenda, a Constituição Federal endereça a isenção aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV, CF/88), não se exigindo estado de miséria absoluta, mas prova de impossibilidade de arcar com as custas e despesas sem prejuízo de sustento próprio e da família. Facultou-se ao autor a apresentação de qualquer elemento que pudesse conduzir à veracidade da afirmação de insuficiência econômica, exigindo-se a apresentação de simulação de custas para confrontar o valor das custas com seus ganhos mensais. Contudo, o autor não foi diligente necessário, deixando de apresentar provas suficientes quanto à alegada insuficiência econômica.

(...)

Diante dessas considerações e da desídia da parte quanto à prova da alegada insuficiência econômica, outro caminho não resta senão o indeferimento do pedido. Registre-se que o autor não apresentou dados sobre sua renda mensal, apesar de ter sido instado a apresentar documentos que demonstrassem sua alegada insuficiência econômica.

ANTE O EXPOSTO, intime-se para, em quinze dias, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, CPC).

No mesmo prazo, deverá comprovar a data em que requereu administrativamente a indenização perante a seguradora, uma vez que o sinistro ocorreu no ano de 2013”.

Verifica-se que o valor das custas foi calculado em R\$1.288,42 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), e o magistrado não possibilitou ao autor a divisão em parcelas, conforme previsto no art. 98, §6º, do CPC.

Nesse contexto, partindo de uma cognição sumária e, portanto, não exauriente, sob pena de se adentrar ao mérito do agravo, verifico o perigo da demora, em decorrência dos efeitos característicos de eventual extinção do feito.

Por tais razões, **DEFIRO** o efeito suspensivo pleiteado.

Nos termos dos incisos I, II e III do art. 1.019 do CPC/2015, comunique-se ao Juiz da causa; Intimem-se para as contrarrazões; e, com ou sem respostas, dê-se vista ao MP.



Assinado eletronicamente por: Maria das Graças Moraes Guedes - 03/09/2019 09:30:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909030930180080000004389623>  
Número do documento: 1909030930180080000004389623

Num. 4403475 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA DE PAULA CELESTE DE SA RESENDE MARQUES - 05/09/2019 09:45:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090509451497600000023390592>  
Número do documento: 19090509451497600000023390592

Num. 24151587 - Pág. 4

**P. I. Cumpra-se.**

Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa-PB, 03 de setembro de 2019.

Desa. Maria das Graças Moraes Guedes

**R E L A T O R A**

**1** Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

( ... )

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, **devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.** (negrito)

( ... )



Assinado eletronicamente por: Maria das Graças Moraes Guedes - 03/09/2019 09:30:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090309301800800000004389623>  
Número do documento: 19090309301800800000004389623

Num. 4403475 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA DE PAULA CELESTE DE SA RESENDE MARQUES - 05/09/2019 09:45:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090509451497600000023390592>  
Número do documento: 19090509451497600000023390592

Num. 24151587 - Pág. 5